

RECEBIDOS DO EXECUTIVO
26ª Sessão Ordinária de 05/09/2023

OFÍCIO Nº 071/2023 – GP

Encaminha cópia dos seguintes Atos Oficiais:

DECRETO Nº 4.927, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

“Altera dispositivo do Decreto nº 4.041, de 10 de outubro de 2017, que nomeou a Gestora de Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e definiu suas competências e revoga ato normativo.”

DECRETO Nº 4.928, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

“Altera dispositivo do Decreto nº 4.024, de 28 de agosto de 2017, que regulamentou as atividades exercidas pelos ocupantes de cargo de provimento efetivo, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.”

DECRETO Nº 4.929, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

“Revoga o Decreto nº 4.785 de 24 de agosto de 2022 e restaura a vigência de dispositivos do Decreto nº 3.044, de 11 de abril de 2008.” (Refere-se a desapropriação de imóveis localizados no bairro Chácara do Solar, setor 2).

LEITURA DE PROJETOS DO EXECUTIVO

26ª Sessão Ordinária de 05/09/2023

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 189/2023, DE 01/09/2023

"Dispõe sobre autorização para proceder a abertura de créditos adicionais suplementares."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 190/2023, DE 01/09/2023

"Dispõe sobre autorização para proceder a abertura de créditos adicionais suplementares."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 7/2023, DE 01/09/2023

"Revoga dispositivo da Lei Complementar nº34, de 25 de maio de 2011, que dispôs sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Santana de Parnaíba/SP."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REFERIDOS PROJETOS, SERÃO ENCAMINHADOS À PROCURADORIA JURÍDICA E ÀS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA PARA EXARAREM SEUS PARECERES



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 189 /2023

Dispõe sobre autorização para proceder a abertura de créditos adicionais suplementares.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, cujos valores e codificação (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

02 - PODER EXECUTIVO

0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0210-3.3.90.30-1236100172030- Material de consumo

Despesas de custeio - Secretaria Municipal
de Educação - Ensino Fundamental

(Código Contábil 130)..... R\$ 8.000.000,00

0210-3.3.90.30-1236500202035- Material de Consumo

Despesa de Custeio - Secretaria
Municipal de Educação - Creche

(Código Contábil 162)..... R\$ 3.600.000,00

TOTAL..... R\$ 11.600.000,00

Art. 2º Para cobertura do créditos adicionais suplementares referidos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2022, no valor de R\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais), nos termos do inciso I do §1º cc. §2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320, de 1964.

Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica dispensado por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento do exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 31 de agosto de 2023.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMERA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SET-2023 - 17001 - PRO-002 - V2

Rodrigo Artoli
Cleg



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 052/2023

Santana de Parnaíba, 31 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dos nobres pares dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para proceder à abertura de créditos adicionais suplementares.

O projeto em questão visa reforçar a condição orçamentária do Município no exercício de 2023, dando continuidade aos trabalhos que estão sendo desenvolvidos em nossa cidade, propiciando a população condições muito favoráveis no tocante aos serviços públicos.

Os reforços orçamentários propostos no presente projeto visam consolidar as ações desenvolvidas em área primordial da Administração Municipal, ou seja, na área da educação, para aquisição de uniformes escolares, proporcionando um ambiente escolar estável e harmonioso com a imediata identificação dos alunos integrantes do ensino dando segurança dentro e fora do ambiente escolar.

Embora o cenário em que vivemos atualmente não seja favorável com relação à arrecadação de um modo geral, a forma de governo implementada na última década possibilitou ao Município equalizar suas finanças e produzir ao longo desse período superávit financeiro, condição esta que foi apurada no último exercício de 2022 com recursos suficientes para suportar as despesas elencadas neste projeto de lei.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais espero sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA – SP



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 190 /2023

Dispõe sobre autorização para proceder a abertura de créditos adicionais suplementares.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo valor e codificação (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

01 - PODER LEGISLATIVO

0101-CÂMARA MUNICIPAL - CORPO LEGISLATIVO

0101-3.1.90.11-0103100022001- Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Despesas com Pessoal/Encargos -

Câmara Corpo Legislativo R\$ 160.000,00

0101-3.3.90.30-0103100032003- Material de Consumo

Despesas de Custeio -Secretaria Câmara R\$ 97.712,55

0101-3.3.90.39-0103100032003- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas de Custeio - Secretaria Câmara R\$ 907.184,53

0101-3.3.90.40-0103100032003- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Despesas de Custeio - Secretaria Câmara R\$ 303.462,94

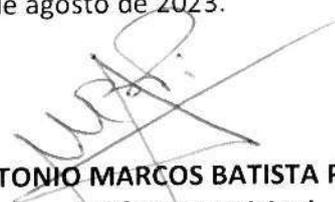
TOTAL R\$ 1.468.360,02

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares referidos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.468.360,02 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e dois centavos), nos termos do inciso I do §1º cc. §2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320, de 1964.

Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica dispensado por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento do exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 31 de agosto de 2023.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - RUA JOSÉ GOMES DE SAUS, 112

Rodrigo Artiol
Cleg



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 053/2023.

Santana de Parnaíba, 31 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dos nobres pares dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para proceder à abertura de créditos adicionais suplementares.

O projeto em questão visa reforçar a condição orçamentária do Legislativo Municipal no exercício de 2023, para arcar com despesas da folha de pagamento de salários dos servidores da Câmara, bem como, dar continuidade aos trabalhos e a manutenção dos serviços prestados para a Casa de Leis, conforme solicitação ao Executivo Municipal através do Ofício/G.P. nº. 020/2023-Gabinete da Presidência, datado de 16 de agosto de 2023.

Os recursos para suportar essas despesas são oriundos de Superávit Financeiro do exercício de 2022.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais espero sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA – SP



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 /2023

Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011, que dispôs sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Santana de Parnaíba/SP.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 25 da Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 1º de setembro de 2023.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 054/2023

Santana de Parnaíba, 1º de setembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que visa revogar dispositivo da Lei Complementar nº 034 de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplinam a Lei Orgânica deste Município, em seus arts. 47 e 54, bem como, o Regimento Interno da Câmara desta municipalidade, em seu art. 201 acerca das hipóteses em que a iniciativa legislativa compete privativamente ao Chefe do Executivo.

A propositura em análise se refere aos Servidores e seu Estatuto, com relação direta à temática de definição de atribuições e estruturação da prestação dos serviços pelas Secretarias Municipais e, nestas circunstâncias a iniciativa do processo legislativo é constitucionalmente privativa do Prefeito, inexistindo, desta forma, inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) subjetiva na apresentação deste Projeto de Lei.

O objetivo lançado concerne ao Estatuto dos Servidores Públicos de Santana de Parnaíba/SP, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).



PARECER DO RELATOR ESPECIAL

PROJETO DE LEI N.º 189/2023.

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização para proceder abertura de créditos adicionais suplementares.

AUTORIA: Poder Executivo.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores e Vereadoras.

O presente Parecer tende a suprir a falta de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, por nomeação da Presidência deste Legislativo, e com base nas disposições contidas no artigo 191 do Regimento Interno, em se considerando a urgência e absoluta pertinência da matéria tratada no Projeto de Lei em testilha.

Pretende o Poder Executivo obter autorização para proceder abertura de créditos adicionais suplementares, com o objetivo de possibilitar a aquisição de uniformes escolares.

É o relatório.

I. CONCLUSÃO

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, eis que cumprido o quanto dispõe o artigo 47, § 1º, I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de matéria de cunho orçamentário.



Quanto ao mérito, a proposta legislativa possibilitará a aquisição de uniformes escolares, salientando-se que os recursos são oriundos de superávit financeiro observado no exercício de 2022.

Sua redação está lógica e correta.

II. VOTO

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, constitucional redacional e de mérito, não existe óbice para a apreciação, pelo Egrégio Plenário, do Projeto de Lei n.º 189/2023, que para ser aprovado depende do voto favorável da maioria absoluta da composição da Câmara, em duas discussões e votações, conforme preceitua o art. 41, § 5º da Lei Orgânica do Município.

Plenário Antônio Branco, 4 de setembro de 2023.


Marcos Moraes
Relator Especial



PARECER DO RELATOR ESPECIAL

PROJETO DE LEI N.º 190/2023.

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização para proceder abertura de créditos adicionais suplementares.

AUTORIA: Poder Executivo.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores e Vereadoras.

O presente Parecer tende a suprir a falta de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, por nomeação da Presidência deste Legislativo, e com base nas disposições contidas no artigo 191 do Regimento Interno, em se considerando a urgência e absoluta pertinência da matéria tratada no Projeto de Lei em testilha.

Pretende o Poder Executivo obter autorização para proceder abertura de créditos adicionais suplementares, com o objetivo de reforçar a condição orçamentária da Câmara Municipal no presente exercício, de forma a possibilitar que referido órgão possa arcar com despesas de folha de pagamento de salários dos seus servidores, bem como dar continuidade aos trabalhos de manutenção dos serviços que lhe são prestados.

É o relatório.

I. CONCLUSÃO

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, eis que cumprido o quanto dispõe o



artigo 47, § 1º, I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de matéria de cunho orçamentário.

Quanto ao mérito, a proposta legislativa possibilitará o pagamento de salários e demais serviços que são prestados ao Legislativo, salientando-se que os recursos são oriundos de superávit financeiro observado no exercício de 2022.

Sua redação está lógica e correta.

II. VOTO

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, constitucional redacional e de mérito, não existe óbice para a apreciação, pelo Egrégio Plenário, do Projeto de Lei n.º 190/2023, que para ser aprovado depende do voto favorável da maioria absoluta da composição da Câmara, em duas discussões e votações, conforme preceitua o art. 41, § 5º da Lei Orgânica do Município.

Plenário Antônio Branco, 4 de setembro de 2023.



Marcos Moraes
Relator Especial



PARECER DO RELATOR ESPECIAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 7/2023.

ASSUNTO: Revoga dispositivo da Lei Complementar nº. 34, de 25 de maio de 2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: Poder Executivo.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores e Vereadoras.

O presente Parecer tende a suprir a falta de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, por nomeação da Presidência deste Legislativo, e com base nas disposições contidas no artigo 191 do Regimento Interno, em se considerando a urgência e absoluta pertinência da matéria tratada no Projeto de Lei em testilha.

Pretende o Poder Executivo revogar o inciso IV, do art. 25 da Lei Complementar nº. 34, de 25 de maio de 2011, que trata da vacância do cargo decorrente de posse em outro cargo inacumulável.

É o relatório.

I. CONCLUSÃO

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, eis que cumprido o quanto dispõe o artigo 47 da Lei Orgânica do Município, já que se trata de matéria de cunho administrativo, de gestão dos servidores.



Sua redação está lógica e correta.

II. VOTO

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, constitucional redacional e de mérito, não existe óbice para a apreciação, pelo Egrégio Plenário, do Projeto de Lei Complementar n.º 7/2023, que para ser aprovado depende do voto favorável da maioria absoluta da composição da Câmara, em única discussão e votação, conforme preceitua o art. 41, § 3º, inciso I, alínea 'd' da Lei Orgânica do Município.

Plenário Antônio Branco, 4 de setembro de 2023.

Marcos Moraes
Relator Especial

PAUTA DOS RECEBIDOS DE DIVERSOS

26ª Sessão Ordinária de 05/09/2023

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU

Resposta ao Ofício nº 0868/2023, Requerimento Protocolo nº 006076, de autoria do VEREADOR RONALDINHO RD, referente a implantação de um Totem de recarga e com a disponibilização de recarga por meio de cartão de débito, no Parque Municipal Macia Abade Nunes de Lima, localizado no bairro Cidade São Pedro. Informa que foi encaminhado para análise da ABASP – Associação de Apoio e Estudo da Bilhetagem e Arrecadação nos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros do Estado de São Paulo, responsável, pela gestão do Sistema de Bilhetagem TOP.

VIVO S/A

Resposta ao Ofício 0924/2023, Requerimento Protocolo nº 006752, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, referente ao alinhamento dos fios caídos na Avenida Tenente Marques, nº 6090 no Bairro Vila Poupança. Informa que a fiação localizada não pertence à Telefônica.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0916/2023, Requerimento Protocolo nº 06729/2023, de autoria da VEREADORA SABRINA COLELA, referente a manutenção asfáltica da Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, altura do nº 820, em frente o Colégio Municipal Tom Jobim, no Bairro Tamboré. Informa que o serviço foi executado no dia 14/08/2023.

PAUTA DAS INDICAÇÕES
26ª Sessão Ordinária de 05/09/2023

INDICAÇÃO nº 4542 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a volta das vacinas antirrábicas em todos os bairros.

INDICAÇÃO nº 4543 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de ponto de ônibus, com cobertura, assentos, iluminação em LED e lixeiras, na Av. Victor Civita, próximo ao nº 235, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 4544 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de alambrados na entrada do córrego, entre o residencial 12 e avenida Yojiro Takaoka, no bairro Alphaville (Reiterando protocolo nº4208/2022).

INDICAÇÃO nº 4545 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto ao setor competente das empresas de telefonia e/ou sua possíveis afiliadas, para que viabilizem as medidas cabíveis na ampliação dos serviços de internet, no bairro Ingaí.

INDICAÇÃO nº 4546 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção no piso de concreto, com o devido nivelamento, da escadaria localizada na rua Benedicto Alves Siqueira Castro, ao lado do nº 183, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4547 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que interceda junto à empresa SABESP, para que realize a ligação da rede de esgoto em toda extensão da rua Lucas Fernandes Pinto, no bairro Jardim das Avencas (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4548 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a construção de uma quadra de areia no CIE Colinas, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 4550 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de Placa de sinalização viária, "PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR", no trecho entre início e término do Terminal Rodoviário Alphaville, nos dois sentidos, Estrada de Ipanema - 371/373, no bairro Alphaville. (Reiterando protocolo nº 4194/2022)

INDICAÇÃO nº 4551 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a construção de quadra de basquete no CIE Colinas, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 4552 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a colocação de uma mesa de FUTMESA no CIE Colinas, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 4553 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e desobstrução do bueiro na rua Xingu, na altura do nº98, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4554 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita o nivelamento da guia e sarjeta na rua Xingu, na altura do nº132, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4555 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de placa de sinalização viária, "PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR", no trecho entre o Pão de Açúcar e o Condomínio Edifício Ana Paula, na avenida Marte, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 4556 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a realização de estudos, objetivando estabelecer parceria entre o município de Santana de Parnaíba e a Fundação Pró-Sangue, visando à realização de campanhas de doação de sangue nas Unidades de Ensino Médio, FATEC e ETECs.

INDICAÇÃO nº 4557 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a construção da guia e sarjeta na rua Tietê, próximo ao nº 300, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4558 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a manutenção asfáltica na rua Portugal, nº 120, no bairro Jardim São Luis.

INDICAÇÃO nº 4559 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a instalação de uma placa informando que é proibido estacionar, de frente a lixeira existente na rua João Damião, altura do nº 34, no bairro Jardim Rachel.

INDICAÇÃO nº 4560 - VEREADOR NILSON CADEIRANTE - Solicita o prolongamento na tubulação existente com 80cm de diâmetro, no final da estrada Sitio de Baixo, no bairro Sitio de Baixo.

INDICAÇÃO nº 4561 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de um retorno para veículos na avenida Tenente Marques altura do nº4784, no bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 4562 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de um retorno para veículos na avenida Tenente Marques altura do nº5823, no bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 4563 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de um retorno para veículos na avenida Tenente Marques altura do nº5720, no bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 4564 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a reforma ou manutenção da cobertura (telhado) do Colégio Municipal Papa João Paulo II, sito à Rua da Tainha, nº29, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4565 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a retirada de entulhos ensacados e restos de móveis na avenida Ignácio Fonseca, nº605, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4566 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a ligação e continuação da avenida Gino Boreli, nas proximidades do nº 445, no bairro Jardim Nina (Fazendinha), para ter acesso a avenida Prof. Valter Ribas de Andrade, s/n, em Cajamar.

INDICAÇÃO nº 4567 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a elaboração de um programa de fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para crianças, idosos e pessoas com deficiência.

INDICAÇÃO nº 4568 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita providências em relação aos carros parados/estacionados irregularmente em ambos os lados da estrada Ecoturística do Suru, no trecho entre o nº 90 até nº834, no bairro Jardim Professor Benoá.

INDICAÇÃO nº 4569 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a permissão para acesso de veículos por aplicativo aos terminais rodoviários localizados nos bairros Alphaville e Centro, objetivando o embarque e desembarque de passageiros.

INDICAÇÃO nº 4570 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a limpeza de sarjetas em toda a extensão da rua Urano no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4571 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reforço na sinalização do solo, tais como: lombada, faixa de pedestre, faixa continua, linha de bordo e/ou outros, em toda extensão da alameda África, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 4572 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reforço na sinalização de solo já existente na via, tais como, lombada, faixa de pedestre, faixa contínua, linha de bordo e/ou outros, em toda extensão da alameda Europa, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 4573 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de câmera de monitoramento na escadaria que interliga a rua Conde de Monsanto, altura do nº 114, com a estrada dos romeiros, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 4574 - VEREADOR NILSON CADEIRANTE - Solicita a implantação de postes com braços de iluminação pública na rua Prof. Edgar de Moraes, em frente ao nº 570, no bairro Jardim Frediani.

INDICAÇÃO nº 4575 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto ao setor competente das empresas de telefonia e/ou suas possíveis afiliadas, para que viabilize as medidas cabíveis na ampliação dos serviços de internet, para o bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 4576 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto ao setor competente das empresas de telefonia e/ou suas afiliadas, a fim de viabilizarem a ampliação dos serviços de internet, para o bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 4577 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto ao setor competente das empresas de telefonia e/ou suas possíveis afiliadas, para que viabilize as medidas cabíveis na ampliação dos serviços de internet, para o bairro Vila Esperança.

INDICAÇÃO nº 4578 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto ao setor competente das empresas de telefonia e/ou suas possíveis afiliadas, para que viabilize as medidas cabíveis na ampliação dos serviços de internet, para o bairro Sítio do rosário.

INDICAÇÃO nº 4579 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto ao setor competente das empresas de telefonia e/ou suas possíveis afiliadas, para que viabilize as medidas cabíveis na ampliação dos serviços de internet, para o bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 4580 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto ao setor competente das empresas de telefonia e/ou sua possíveis afiliadas, para que viabilize as medidas cabíveis na ampliação dos serviços de internet, para o bairro Cururuquara.

INDICAÇÃO nº 4581 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto as empresas de telefonia e/ou sua possíveis afiliadas, para que viabilizem as medidas cabíveis na ampliação dos serviços de internet para o bairro Cristal Park I.

INDICAÇÃO nº 4582 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto ao setor competente das empresas de telefonia e/ou sua possíveis afiliadas, para que viabilize as medidas cabíveis na ampliação dos serviços de internet para o bairro Cristal Park II.

INDICAÇÃO nº 4583 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto às empresas de telefonia e/ou sua possíveis afiliadas, para que viabilize as medidas cabíveis na ampliação dos serviços de internet, para o bairro Sítio do Morro.

INDICAÇÃO nº 4584 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto ao setor competente das empresas de telefonia e/ou sua afiliadas, para que viabilizem a ampliação dos serviços de internet, para o bairro Cristal Park III.

INDICAÇÃO nº 4585 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto ao setor competente das empresas de telefonia e/ou suas afiliadas, para que viabilizem a ampliação dos serviços de internet, para o bairro Cristal Park IV.

INDICAÇÃO nº 4586 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto às empresas de telefonia e/ou sua possíveis afiliadas, para que viabilize as medidas cabíveis na ampliação dos serviços de internet, para o bairro Chácaras São Luís.

INDICAÇÃO nº 4587 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto às empresas de telefonia e/ou sua possíveis afiliadas, para que viabilize as medidas cabíveis na ampliação dos serviços de internet, para o bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 4588 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto ao setor competente das empresas de telefonia e/ou suas afiliadas, para que viabilizem a ampliação dos serviços de internet, para o bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 4589 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto às empresas de telefonia e/ou sua possíveis afiliadas, para que viabilize as medidas cabíveis na ampliação dos serviços de internet, para o bairro Parque Alvorada.

INDICAÇÃO nº 4590 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto às empresas de telefonia e/ou sua possíveis afiliadas, para que viabilize as medidas cabíveis na ampliação dos serviços de internet, para o bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 4591 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto às empresas de telefonia e/ou sua possíveis afiliadas, para que viabilize as medidas cabíveis na ampliação dos serviços de internet, para o bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4592 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto às empresas de telefonia e/ou sua possíveis afiliadas, para que viabilize as medidas cabíveis na ampliação dos serviços de internet, para o bairro Jardim Frediani.

INDICAÇÃO nº 4593 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza e a desobstrução do bueiro localizado na rua do Cristal nº366, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 4594 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto às empresas de telefonia e/ou sua possíveis afiliadas, para que viabilize as medidas cabíveis na ampliação dos serviços de internet, para o bairro Jardim Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 4595 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto ao setor competente das empresas de telefonia e/ou suas afiliadas, para que viabilizem a ampliação dos serviços de internet, para o bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 4596 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto às empresas de telefonia e/ou suas possíveis afiliadas, para que viabilize as medidas cabíveis na ampliação dos serviços de internet, para o bairro Pacu.

INDICAÇÃO nº 4597 - VEREADOR GINO MARIANO - Solicita a implantação de poste e iluminação na rua Aquilino de Moraes, próximo ao nº 130, esquina com a rua Brasília, no bairro Recanto Silvestre.

INDICAÇÃO nº 4598 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que seja feito o controle dos cupinzeiros no canteiro central de toda extensão da avenida Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 4599 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita reformas estruturais no prédio do Colégio Municipal Chácara das Garças, localizado na rua dos Pelicanos nº 142, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 4600 - VEREADOR NILSON CADEIRANTE - Solicita a disponibilização de uma vaga de estacionamento para idosos, na rua Pedro Vaz de Barros, nº404, que fica em frente a casa de um munícipe, o Senhor Jose Moreira Sampaio, no bairro Parque dos Eucalipto (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4602 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a reforma dos banheiros externos do campo Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4603 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e desobstrução do bueiro na avenida Baptista Borba, altura do nº 429, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4604 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a manutenção das tampas nos bueiros localizados no Campo Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4605 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um conjunto semafórico na rotatória que interliga a avenida Tenente Marques, rua Gabriel Jorge Salomão, rua Raimundo Nonato de Moraes e rua Sergipe, no bairro Chácara Solar I (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4607 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES - Solicita a manutenção asfáltica na altura do nº 659 da rua Estrela D'Alva (em frente ao Colégio Municipal Mariazinha Fernandes), no bairro Jardim Alagoas (Bairro Cento e Vinte).

INDICAÇÃO nº 4608 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e desobstrução do bueiro na rua Tocantins, nº154, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4609 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem, na rua Antônio Lua altura do nº68, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4610 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua Tabaré, altura do nº196 ao nº318, no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4611 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem no escadão que liga a rua Tico-Tico com a rua José Pedroso Filho, altura do nº81, o bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 4612 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua Bento Crispim de Oliveira, altura nº576 à 630, na Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 4613 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua José Pedroso Filho, altura do nº81 ao nº121, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4614 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a instalação de uma cobertura na área externa do Paço Municipal de Santana de Parnaíba, mais precisamente entre o local de embarque e desembarque de passageiros até a porta de entrada do prédio, entrada esta que dá acesso à recepção.

INDICAÇÃO nº 4615 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a capinagem na viela da rua Pirarucu, ao lado do nº 172, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 4616 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a poda nas árvores na avenida Jaguari, em frente ao nº848-A, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4617 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua Zacarias, altura do nº161-A, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4618 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza, capinagem e a retirada de entulhos na rua das Amoreiras, altura do nº 47, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4619 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a troca das lâmpadas dos postes da viela localizada entre a rua Greco e a rua Pedro Gonçalves Leme, no bairro Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 4620 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e desobstrução de todos bueiros da rua Pedro de Frias, no bairro parque dos eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 4621 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a retirada de entulhos na rua Manoel Soares, em frente ao nº 59, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 4622 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem no escadão que liga a avenida Fortunato Camargo, com a rua General Júlio Miranda altura do nº969, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4623 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e desobstrução de todos bueiros da rua Ceará, no bairro Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 4624 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem no escadão que liga a avenida Fortunato Camargo com a rua Zacarias, altura do nº 322, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4625 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a limpeza de sarjetas em toda a extensão da rua Pedro Gonçalves Leme, no bairro Jardim Ceará (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4626 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e desobstrução de todos bueiros da rua Gabriel Jorge Salomão, no bairro parque dos eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 4627 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e desobstrução de todos bueiros da rua Alagoas, no bairro parque dos eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 4628 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e a capinagem na rua Zacarias, altura do nº 201 ao nº313, no bairro Cidade São Pedro, Gleba - A.

INDICAÇÃO nº 4629 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a implantação de uma lombada na rua Pedro de Frias, altura do nº 03, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4630 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e desobstrução de todos bueiros da rua Brasília, no bairro Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 4631 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita que interceda junto a SEMUTRANS para que dê apoio nas obras da Sabesp que estão sendo realizadas na rua Lua, no bairro Chácara do Solar II.

INDICAÇÃO nº 4632 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de um portal de publicidade com fotos de munícipes desaparecidos em todas as praças da cidade.

INDICAÇÃO nº 4633 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de um portal de publicidade com fotos de munícipes desaparecidos em todos os colégios da cidade.

INDICAÇÃO nº 4634 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de um portal de publicidade com fotos de munícipes desaparecidos em todos os parques municipais.

INDICAÇÃO nº 4635 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na avenida Fortunato Camargo em frente ao nº963, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4636 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de um portal de publicidade com fotos de munícipes desaparecidos no terminal de ônibus do bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 4637 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de um portal de publicidade com fotos de munícipes desaparecidos no terminal de ônibus do bairro Vila Velha.

INDICAÇÃO nº 4638 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a capinagem na viela da rua Tico-Tico, altura do nº 216, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4639 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza da calçada e sarjeta e a capinagem na rua Rio de Janeiro, do nº 195 ao nº 262, no bairro Chácara do Solar I (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4640 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza, capinagem e retirada de entulhos na Rua Gabriel Jorge Salomão altura do nº569, Chácara do Solar I (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4641 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a retirada de entulhos, limpeza e capinagem nos fundos do Colégio Municipal Doutora Zilda Arns Neumann, localizado na Rua Amapá, nº 2108, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4642 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a capinagem e limpeza da calçada, na Rua Gabriel Jorge Salomão altura do nº499, no bairro Chácara do Solar I (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4643 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a capinagem e limpeza da calçada, na Rua Alagoas altura do nº732, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4644 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua dos Sabiás, ao lado nº336, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4645 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na Avenida Conselheiro Ramalho, do nº415 ao nº455, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4646 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza do córrego localizado na Rua dos Sabiás próximo ao nº320 em frente ao Serviço Social da Indústria-SESI, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4647 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na Rua Alagoas nº 776 ao nº828, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4648 - VEREADOR NILSON CADEIRANTE - Solicita a pintura da faixa de pedestre em frente ao Colégio Municipal Prof.^a Benedita Odette de Moraes Savoia, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 4649 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na Rua Cuiabá altura do nº12, no bairro Jardim Ceará (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4650 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a retirada de entulhos, limpeza e capinagem na Rua Pedro Gonçalves Leme altura do nº153 ao nº193 nos fundos do Colégio Municipal Profª Hortência Alves Dos Santos, no bairro Jardim Ceará (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4651 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a retirada de entulhos, limpeza e capinagem na Rua Greco próximo do nº100, no bairro Vila Grecco (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4653 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de redutor de velocidade "lombada" na estrada municipal Bela Vista, altura do nº3318, sentido centro-bairro, próximo a Escola Sabido, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 4654 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza, capinagem e retirada de entulhos na rua Piauí, ao lado do nº353, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4655 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e a capinagem na rua Piauí, ao lado do nº229, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4656 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na calçada da rua Piauí, ao lado do nº197, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4657 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua Utuguaçu, ao lado do nº12, no bairro Jardim das Camélias (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4658 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua Amazonas, altura do nº989 ao nº1002, **no bairro Jardim da Várzea.**

INDICAÇÃO nº 4659 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e a capinagem na rua Amazonas, altura do nº 914, no bairro Jardim da Várzea.

INDICAÇÃO nº 4660 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua Amazonas, altura do nº 155, no bairro Jardim da Várzea.

INDICAÇÃO nº 4661 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a retirada da placa de "Proibido Parar e Estacionar" localizada na calçada do Colégio Luiz Carlos Barbosa, situado na avenida Cândido Portinari nº360, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 4662 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a capinagem e a limpeza da viela que liga a avenida Joaquim Teixeira, ao lado do nº 520, com a avenida Fortunato Camargo, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4663 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua Amazonas altura do nº 363 ao nº374, no bairro Jardim da Várzea.

INDICAÇÃO nº 4664 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua Amazonas, altura do nº294 ao nº427-A, no bairro Jardim da Várzea.

INDICAÇÃO nº 4665 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua dos Sabiás, travessa com a avenida Conselheiro Ramalho, altura do nº19-A, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4666 - VEREADOR PRESIDENTE VICENTÃO - Solicita que interceda junto ao setor competente que inclua a rua Maria da Silva Desanti, localizada no bairro Campo da Vila, nessa URBE(Centro Urbano), no CPP - Cartão programa de patrulhamento da equipe de patrulhamento da 3ª Inspeção da GCM - Guarda Civil Municipal.

INDICAÇÃO nº 4667 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de um *guard rail*, na avenida Conselheiro Ramalho, altura do nº909 ao nº959, no bairro Cidade São Pedro, (Reiterando Protocolo nº4245/2022).

INDICAÇÃO nº 4668 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua Curitiba altura do nº 105 ao nº 165, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 4669 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua Curitiba altura do nº386, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 4670 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES - Solicita a construção de uma nova creche no bairro Vila Poupança, próximo ao Colégio Municipal Educador Paulo Freire, localizado na Rua da Fatura, nº 1001.

INDICAÇÃO nº 4671 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a manutenção asfáltica na rua Antônio da Silvia Pontes, em frente ao nº31, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4672 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a retirada de entulhos, limpeza e capinagem na rua Aracaju, altura do nº62 ao nº104, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 4673 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das lombadas existentes em toda extensão da rua Victório Marchezine, no bairro Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 4674 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a conclusão da pavimentação na avenida Aurélio Teixeira, no bairro Chácaras São Luís.

INDICAÇÃO nº 4675 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita melhorias no sistema de drenagem e instalação de bocas de lobo, na estrada do Sítio do Morro, altura do nº 6710, no bairro Votuparim.

INDICAÇÃO nº 4676 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que interceda junto à empresa SABESP S/A, objetivando respostas referente as ligações pendentes nas residências do bairro Ingaí.

INDICAÇÃO nº 4677 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a conclusão do piso cimentado e dos degraus para acesso ao ponto final da linha 352 (Cidade São Pedro - Lapa), na avenida das Conchas, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4679 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita que interceda junto à empresa ENEL BRASIL, para que seja providenciada a poda de árvores, na Av. Ignácio Fonseca, na altura no nº 57, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4680 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua dos Sabiás, altura do nº 530, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4681 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a capinagem na calçada da rua Pedro Gonçalves Leme de frente ao nº25, no bairro Jardim Ceará (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4682 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a capinagem na avenida Baptista Borba altura do nº778, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4683 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a pintura da lombada na rua Teodoro Elias, altura do nº33, no bairro Parque dos Eucaliptos (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4684 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e desobstrução do bueiro na rua Clementino Pedroso de Siqueira, em frente ao nº490, no bairro Jardim Clementino (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4685 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua Clementino Pedroso de Siqueira, em frente ao nº490, no bairro Jardim Clementino (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4686 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a poda das árvores na praça Aurinete Maria de Souza, localizada na Av. Baptista Borba em frente ao nº22 com a rua Tocantins, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4687 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a poda das árvores na rua Xingu, altura do nº123, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4688 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e a capinagem na rua Tocantins, próximo ao nº15, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4689 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua Tocantins, em frente ao nº481 com a rua rio negro, ao lado do nº18, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4690 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e a capinagem na rua Tocantins, em frente ao nº 490, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4691 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na calçada da rua Tocantins, ao lado do nº22, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4692 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua Tocantins, próximo do nº615 com a rua rio negro ao lado nº18, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4693 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e a capinagem na rua Tocantins, em frente ao nº 850, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4694 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a capinagem e a limpeza da viela que liga a rua Tocantins, ao lado nº470, com a rua Rio negro, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4695 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem do escadão que liga a rua Alfeu de Oliveira Santos com a rua Tocantins, ao lado nº 551, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4696 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e a capinagem no escadão que liga a rua dos Sabiás com a rua Rouxinol, altura do nº 366, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4697 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua dos Sabiás em frente ao nº569, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4698 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua Cilene de Siqueira Barbeiro altura do nº159, no bairro Jardim Clementino (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4699 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a poda da árvore na rua Manoel da Silva, altura do nº 368, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4700 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a poda da árvore na rua Manoel da Silva, altura do nº378, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4701 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a poda da árvore na rua Cilene de Siqueira Barbeiro, ao lado do nº09 ao nº86, no bairro Jardim Clementino (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4702 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de um estacionamento público no terreno da Prefeitura, localizado na rua do Gavião, em frente ao nº220, esquina com a Rua Pintassilgo, ao lado da USA (Unidade de Saúde Avançada), no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4703 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a poda da árvore na rua dos Sabiás, ao lado do nº1138, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4704 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua Cilene de Siqueira Barbeiro, altura do nº09 ao nº86, no bairro Jardim Clementino (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4705 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem, na rua Benedito Cirino de Carvalho, altura do nº377, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4706 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma cobertura de ponto de ônibus na avenida Fortunato Camargo nº775, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4707 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na avenida Jaguari ao lado do nº2772, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4708 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na Viela que liga a rua Benedicto Alves Siqueira Castro nº165 com a Avenida Jaguari, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 4709 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Cruzeiro do Sul, no bairro Chácara Solar III (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4710 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua da Carpa nº21, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 4711 - VEREADOR GINO MARIANO - Solicita a construção de um novo Colégio Municipal no bairro Jardim Itapuã, para substituir o Colégio Municipal Magia das Cores.

INDICAÇÃO nº 4712 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a construção de calçada, na rua São Pedro, altura do nº 173, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A

INDICAÇÃO nº 4713 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a poda de árvores em toda extensão da rua Geraldo Ramos da Silva Filho, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 4714 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na avenida Fortunato Camargo, altura do nº763, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4715 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na avenida Jaguari, altura do nº2876, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4716 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a capinagem e a limpeza da viela que liga a rua Benedicto Alves Siqueira Castro, nº 146, com a avenida das Conchas, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 4717 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA -
Solicita a manutenção asfáltica na rua Antônio da Silva Pontes, altura do nº 25, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4718 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA -
Solicita a implantação de lâmpada no poste na Av. Batista Borba, nº 151, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4719 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA -
Solicita a manutenção asfáltica na avenida Fortunato Camargo, altura do nº08, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4720 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza, capinagem e desobstrução do bueiro na rua Goiás, altura do nº10, no bairro Chácara do Solar I (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4721 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de uma proteção com *Guard Rail* na Avenida Fortunato Camargo altura do nº1083, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A. (Reiterando Protocolos nº 7239/2021 e nº 4259/2022.)

INDICAÇÃO nº 4722 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem no escadão que liga a rua do Mandi nº444 com a Avenida das Conchas, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 4723 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de calçada na avenida Fortunato Camargo, nº1083, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A. (Reiterando os protocolos nº 7238/2021 e nº4255/2022).

INDICAÇÃO nº 4724 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na viela que liga a avenida Jaguari nº1430 com a avenida das Conchas, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4725 - VEREADOR NILSON CADEIRANTE - Solicita a implantação de lombada na rua Antônio Raposo, de frente ao nº 127, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 4726 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem em toda extensão da avenida das Conchas, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 4727 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem no escadão que liga a avenida Baptista Borba altura do nº234 com a rua Antônio Lua, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4728 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a capinagem e a limpeza na rua do Rouxinol, altura do nº146, que fica nos fundos do Colégio Municipal Prefeito Bernardino Marques da Silva, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4729 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a retirada de entulhos, limpeza e capinagem na rua da Tartaruga, ao lado do nº258, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 4730 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a retirada de entulhos, limpeza e capinagem na rua do Siri, altura do nº117, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 4731 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza, capinagem e a retirada de entulhos na avenida Baptista Borba, altura do nº 184 ao nº205, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4733 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a retirada de entulhos, limpeza e capinagem na rua Ignácio Fonseca, altura do nº622, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4734 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua das Amoreiras, altura do nº369, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4735 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita o recapeamento asfáltico, em toda extensão da rua Minerva, no bairro Parque Mirante de Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 4736 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na calçada do Colégio Municipal Doutor Paulo Octávio Botelho, localizado na rua Zacarias, em frente ao nº 60, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 4737 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e a capinagem na rua dos Sabiás, altura do nº 29 ao nº789-B, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 4738 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a pintura da sinalização de solo e a instalação de sinalização vertical (placas) na extensão da rotatória, localizada na avenida Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, em frente ao acesso do Tamboré 6, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 4739 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na rua Zuleika Pedroso de Siqueira, na altura do nº 371, no bairro Jardim Clementino (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 4740 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem em toda extensão da rua do Bagre, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

PAUTA DOS REQUERIMENTOS
26ª Sessão Ordinária de 05/09/2023

REQUERIMENTO nº 881 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção do vazamento localizado na tubulação da rede de esgoto instalada na rua Professor Edgar de Moraes, em frente ao imóvel de n.º 82, no bairro Jardim Frediani.

REQUERIMENTO nº 882 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Monsenhor Paulo Florêncio Camargo altura do nº462, no bairro Jardim das Avencas (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 883 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Serra Azul, do nº 43 ao 270, no bairro Jardim Itapuã.

REQUERIMENTO nº 884 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a empresa SABESP, a manutenção asfáltica na rua do Siri, nº270, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

REQUERIMENTO nº 885 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa SABESP S/A que providencie a manutenção asfáltica na rua Pompéia, nº 339, no bairro Vila Poupança.

REQUERIMENTO nº 886 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica em toda extensão da rua Tietê, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 887 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção do vazamento de água na rua Raimundo de Oliveira, nº 396, no bairro Colinas da Anhanguera.

REQUERIMENTO nº 888 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita ao excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, a implantação de um colégio militar no município.

REQUERIMENTO nº 889 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa ENEL BRASIL, objetivando a mesma, que notifique a empresa responsável para que tome providências quanto a organização/alinhamento de fios com abaulamento, na Av. Yojiro Takaoka, altura do nº 4666, (Centro de Apoio I), no bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 890 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa SABESP S/A, a desobstrução da rede de esgoto localizada na rua Alagoas nº 361, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 891 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU e ao CONSÓRCIO ANHANGUERA, empresa que opera a linha 448, a viabilidade para alteração de rota da referida linha para que o ônibus realize o retorno na portaria do Residencial Tamboré 6, no trajeto sentido avenida Universitário.

REQUERIMENTO nº 892 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU e ao CONSÓRCIO ANHANGUERA, empresa que opera a linha 463, a viabilidade para alteração de rota da referida linha para que o ônibus realize o retorno na portaria do Residencial Tamboré 6, no trajeto sentido Santana de Parnaíba / avenida Universitário.

REQUERIMENTO nº 893 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU e ao CONSÓRCIO ANHANGUERA, empresa que opera a linha 497, a viabilidade para alteração de rota da referida linha para que o ônibus realize o retorno na portaria do Residencial Tamboré 6, no trajeto sentido avenida Yojiro Takaoka.

REQUERIMENTO nº 894 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa ENEL BRASIL que realize a Ligação de energia na rua Oswaldo Goeldi nº 449, no bairro Colinas da Anhanguera.

REQUERIMENTO nº 895 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica, sito à rua Macapá, altura do nº42, no bairro Jardim Amapá.

REQUERIMENTO nº 896 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita às empresas Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU e VIAÇÃO OSASCO para que as mesmas viabilizem um estudo, onde seja criado mais dois horários nas viagens da Linha 806 - Residencial new ville, turno manhã e tarde, no bairro Suru.

REQUERIMENTO nº 898 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita às Empresas Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU e VIAÇÃO OSASCO que adequem os horários, retomando e permanecendo com o horário das 18 horas e 30 minutos das linhas 803 e/ou 809.

REQUERIMENTO nº 899 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa SABESP S/A, para que providencie o reparo de vazamento de água na avenida Pérola Byington próximo ao nº 2500, no bairro Colinas da Anhanguera.

REQUERIMENTO nº 900 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita à empresa SABESP S/A, a fim de que a mesma, venha explicar como está o andamento do processo de inclusão dos imóveis da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, localizada na Rua Maria da Silva Desanti, em Santana de Parnaíba, no Programa Tarifa Social Residencial, tendo em vista que a inclusão do Conjunto Habitacional no referido programa já foi solicitado em algumas oportunidades e nunca é concluído.

REQUERIMENTO nº 901 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita à empresa SABESP S/A, para que a mesma providencie o desmembramento do hidrômetro dos prédios da CDHU, localizado na rua Maria da Silva Desanti, no bairro Vila Esperança.

REQUERIMENTO nº 902 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Vênus altura do nº315, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 903 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita à empresa ENEL BRASIL que providencie a manutenção da lâmpada no poste na Av. Batista Borba, nº 151, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 905 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita à empresa SABESP S/A o nivelamento da tampa de esgoto na avenida Fortunato Camargo, nº 542, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

REQUERIMENTO nº 906 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita à empresa SABESP S/A, para que seja providenciado o nivelamento da tampa de esgoto localizada na avenida Baptista Borba, nº584, no bairro Cidade São Pedro Gleba - A.

PAUTA DAS MOÇÕES
26ª SESSÃO ORDINÁRIA de 05/09/2023

MOÇÃO nº 86 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Aplausos ao DIA DO FEIRANTE, celebrado em 25 de agosto.

MOÇÃO nº 87 - VEREADOR NILSON CADEIRANTE - Aplausos em celebração ao DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, que é comemorado no dia 01 de setembro.

LEITURA DE PROJETOS RECEBIDOS DE VEREADORES

26ª Sessão Ordinária de 05/09/2023

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 184/2023, DE 25/08/2023

"Institui o Dia Municipal em Homenagem às Vítimas do COVID-19, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: VEREADORA ENFERMEIRA NELCI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 185/2023, DE 28/08/2023

"Institui o Dia da Favela no calendário oficial do município de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: VEREADOR ANGELO DA SILVA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 186/2023, DE 28/08/2023

"Institui o Programa de Fornecimento Gratuito de Fraldas Descartáveis para crianças, idosos e pessoas com deficiência, no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 187/2023, DE 30/08/2023

"Institui a Semana Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos na Infância e Adolescência, no município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 188/2023, DE 31/08/2023

"Dispõe sobre a oficialização e denominação de logradouro público, no bairro Itaim Mirim."

AUTORIA: VEREADORA ENFERMEIRA NELCI

REFERIDOS PROJETOS, SERÃO ENCAMINHADOS À PROCURADORIA JURÍDICA E ÀS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA PARA EXARAREM SEUS PARECERE

PROJETO DE LEI Nº 184/2023

Institui o Dia Municipal em Homenagem às Vítimas do COVID-19, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba.

Nelci Aparecida de Freitas Santos ,
Vereadora da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Dia Municipal em Homenagem às Vítimas do COVID-19, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de junho.

Parágrafo único - O Dia Municipal em Homenagem às Vítimas do COVID-19 passará a integrar o calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 25 de Agosto de 2023.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VEREADORA - PL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 184

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir um dia municipal para homenagear as vítimas do Coronavírus (COVID-19), bem como, para homenagear os seus familiares e conseqüentemente os profissionais de saúde, que lutaram incansavelmente por cada uma dessas vidas.

Ressalta-se que a instituição de um dia de homenagem às vítimas do Coronavírus (COVID-19) se configura em uma forma de expressar a solidariedade às diversas famílias que perderam algum ente querido no Município, haja vista que cada uma dessas vidas perdidas importa muito e jamais serão esquecidas.

Somente em nosso município, desde o início da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) até a data de 26.06.2023, foram 32.209 (trinta e dois mil duzentos e nove) casos confirmados, sendo 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) vítimas fatais.

Por essas razões apresento esta proposição esperando dos Nobres Pares a compreensão e apoio para a aprovação da matéria pelo Colendo Plenário.

Plenário Antônio Branco, 25 de Agosto de 2023.


ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VEREADORA - PL

PROJETO DE LEI Nº 185/2023

Institui o Dia da Favela no calendário oficial do município de Santana de Parnaíba.

Angelo da Silva Souza , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Santana de Parnaíba o Dia da Favela, a ser comemorado anualmente no dia 4 de novembro.

Art. 2º O Poder Público municipal poderá apoiar eventos ligados à comemoração da data instituída por esta Lei, inclusive autorizando a realização de atividades socioeducativas e culturais.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 28 de Agosto de 2023.



ANGELO DA SILVA
(Angelo da Silva Souza)
VEREADOR - PTB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 185

O presente Projeto de Lei Institui o Dia da Favela no calendário oficial do município e tem como objetivo principal trazer reconhecimento e visibilidade para os moradores das comunidades existentes no município de Santana de Parnaíba, já que muitas cidades do entorno, estão criando leis municipais sobre este assunto, como Campinas, Jandira, Carapicuíba, Piracicaba e tantas outras cidades. A data marca a primeira vez que o termo apareceu em um documento público, no ano de 1900, quando o delegado da 10ª Circunscrição e chefe da Polícia do Rio de Janeiro, Enéas Galvão, se referiu ao Morro da Providência como favela, onde moravam os favelados, como eram chamados os soldados que lutaram na Guerra de Canudos, na Bahia, e ficaram marcados pela planta favela, muito comum no sertão nordestino. A comparação feita inclusive de forma inadequada na época era de um lugar sujo e de gente imoral, o que não corresponde a realidade. O Morro da Providência, no centro do Rio de Janeiro, é considerado o local da primeira favela do Brasil. Na capital paulista, a data entrou para o calendário oficial em 2015. A presidente nacional da Central Única das Favelas (Cufa), Kalyne Lima, lembra que, além das comemorações, o dia é marcado também pela reflexão sobre os problemas enfrentados pelos moradores desses territórios e sobre a potência presente neles. “A favela é um território muito fértil de valores humanos, solidariedade, e união, compreendo que essa corrente é a nossa principal tecnologia social, estratégia de luta, e resistência. Hoje temos a celebração, a essa pauta, e uma reflexão sobre esse território que é tão importante na geração de economia e de renda deste país. Diante do exposto no Projeto Lei, considero que esta medida pode melhorar a situação das pessoas que vivem nas comunidades. Desta forma conto com o apoio dos nobres pares para a devida aprovação deste projeto de lei.

Plenário Antônio Branco, 28 de Agosto de 2023.



ANGELO DA SILVA
(Angelo da Silva Souza)
VEREADOR - PTB

PROJETO DE LEI Nº 186/2023

Institui o Programa de Fornecimento Gratuito de Fraldas Descartáveis para crianças, idosos e pessoas com deficiência, no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Esta lei institui o Programa de Fornecimento Gratuito de Fraldas Descartáveis na cidade de Santana de Parnaíba, cuja execução se dará nos termos desta Lei e será administrado pela Secretaria de Municipal de Saúde e de Assistência Social, ressaltando que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 2º Terão direito a participarem do Programa de Fornecimento Gratuito de Fraldas Descartáveis:

I - Aos cidadãos que tiverem 60 anos de idade ou mais;

II - Cidadãos que apresentarem alguma deficiência ou enfermidade que exija o uso da fralda geriátrica em qualquer idade.

Parágrafo único: O Programa de Fornecimento Gratuito de Fraldas Descartáveis será destinado aos moradores da cidade de Santana de Parnaíba.

Art. 3º Para comprovar a condição de direitos, o beneficiário do programa deverá cumprir as exigências legais estabelecidas nesta lei:

§ 1º: Apresentação de documento de identificação original, com foto;

§ 2º: Apresentação da prescrição médica devidamente preenchida, laudo ou atestado que comprove a necessidade do uso do produto;

§ 3º: O documento deve constar a respectiva Classificação Internacional de Doenças

§ 4º: Cuja renda familiar, mensal, não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos nacional;

§ 5º: Comprovante de residência quando exigido para confirmação do domicílio de residência na cidade;

§ 6º: A Secretaria Municipal de Saúde atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social para a elaboração de Pareceres Sociais entre outras medidas, para comprovar a condição socioeconômica do usuário.

Art. 4º No caso de impossibilidade da pessoa em comparecer a uma unidade de distribuição das fraldas geriátrica por incapacidade (nos termos dos artigos 3º e 4º do Código Civil), as fraldas podem ser adquiridas por um representante legal, desde que devidamente identificado através de procuração e apresentação de documento de identificação.

Art. 5º Para fins de fiscalização, os interessados na concessão dos benefícios definidos nesta lei, deverão estar cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde e da Assistência Social a qual designará servidor para verificação in loco se necessário, e então a Secretaria de Assistência Social decidir sobre a homologação ou não do seu cadastro, observando-se os requisitos mencionados no artigo 3º e parágrafos.

Parágrafo único. As fraldas descartáveis se destinam a uso exclusivo do beneficiário, sendo que o desvio ou a negociação das mesmas importará em cancelamento do benefício, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 6º O número de fraldas a serem fornecidas será estabelecido por prescrição médica da Rede Municipal de Saúde, limitado ao máximo de 120 (cento e vinte) fraldas ao mês por pessoa.

Art. 7º Caso for comprovado que os dados cadastrais, não espelhem a verdade, fica o beneficiado obrigado a devolver aos cofres públicos o benefício recebido, devidamente corrigido, e seu cadastro será automaticamente cancelado.

Parágrafo único - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana de Parnaíba, assim como a Secretaria de Assistência Social a verificação para a comprovação dos dados cadastrais.

Art. 8º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com outras esferas do governo, com empresas ou com entidades não governamentais, para a consecução dos objetivos descritos nesta Lei, inclusive para a produção de fraldas geriátricas de modo mais econômico, para sua distribuição gratuita nos termos ora fixados.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 28 de Agosto de 2023.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 186

O presente projeto de Lei dispõe sobre fornecimento de fraldas descartáveis para crianças, idosos e pessoas com deficiência no âmbito do município de Santana de Parnaíba.

O projeto visa instituir o fornecimento gratuito de fraldas descartáveis a crianças, idosos e pessoas com deficiência em situação de hipossuficiência social e econômica, não possuindo condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal.

O objetivo é evitar constrangimento para pessoas que não tem condições financeiras de comprá-los e, por conta disso, acabam utilizando materiais prejudiciais à saúde. O uso de fraldas descartáveis é também um dos fatores da preservação da dignidade dessas pessoas, finalidade última do direito constitucional à saúde.

Acrescente-se que a fralda descartável é uma necessidade que acompanhará, muitas vezes, o idoso enquanto ele viver. Muitas são as enfermidades de que são acometidos os idosos, às vezes impedindo-os de controlar suas necessidades fisiológicas, às vezes impossibilitando sua locomoção.

É dever do Município dar efetividade às garantias previstas na Constituição Federal, dentre as quais se insere o direito a uma vida digna e a preservação do bem-estar como valores fundamentais à existência do ser humano.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão à discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, espero poder contar com o apoio dos Nobres Colegas

Plenário Antônio Branco, 28 de Agosto de 2023.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 187/2023

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DOMÉSTICOS NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Semana Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de junho, antes das férias escolares.

Art. 2º - A semana Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos na Infância e Adolescência tem por objetivo:

I - Alertar e conscientizar as pessoas para o risco destes acidentes, visando oferecer maior segurança às crianças e adolescentes, em seus ambientes domésticos, escolares entre outros;

II - Disseminar informações que visam prevenir acidentes domésticos, diminuir sua incidência e/ou atenuar sua gravidade.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos na Infância e Adolescência, as entidades Públicas que detém competência legal para adoção de ações governamentais direcionados à Infância e Adolescência poderão desenvolver atividades nas escolas, creches e outros locais com grande concentração de crianças e adolescentes - possíveis vítimas de acidentes.

Parágrafo Único - As instituições de natureza Pública de que trata o caput deste artigo poderão firmar parceria da sociedade civil que desenvolvam ações de prevenção, proteção e defesa da criança e adolescente, no intuito de promover atividades educativas durante a semana de que trata esta Lei.

Art. 4º - A Semana Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos na Infância e Adolescência passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 30 de Agosto de 2023.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 187

O presente Projeto de Lei, tem o objetivo de instituir uma campanha educativa de prevenção aos acidentes domésticos onde as vítimas são crianças e adolescentes.

Nas férias escolares, o cuidado com as crianças e adolescentes em casa deve ser redobrado. Os acidentes são a principal causa de morte de crianças de 1 a 14 anos no Brasil.

Por ano mais de 3.300 crianças morrem por esse motivo e outras 112 mil crianças são internadas em estado grave.

Em todo mundo, 1 milhão de crianças morrem por causas acidentais anualmente, o que hoje é considerado uma epidemia global, segundo a Safe Kids Worldwide, (fonte: Criança Segura).

Dentre as inúmeras modalidades de acidentes, as maiores ocorrências estão atreladas ao trânsito, ao afogamento, à sufocação, à quedas e através de queimaduras.

Diante desta situação, a educação e a prevenção são as melhores medidas a serem adotadas para diminuir o alto índice de mortalidade na infância e na adolescência.

Diante do exposto, apresento para apreciação desta Casa o presente Projeto, na certeza de sua aprovação pelos nobres pares.

Plenário Antônio Branco, 30 de Agosto de 2023.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 188/2023

Dispõe sobre a oficialização e denominação de logradouro público, no Bairro Itaim Mirim.

Nelci Aparecida de Freitas Santos ,
Vereadora da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - O logradouro público, sem saída, com início na Estrada dos Moraes, no Bairro Itaim Mirim, neste município, passa a denominar-se Rua "**Paulo Marques de Moraes**",

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 31 de Agosto de 2023.


ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VEREADORA - PL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 188

Tenho a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário o Projeto de Lei em análise, que dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público, localizado no Bairro Itaim Mirim neste município.

É notório que para que haja a perfeita cidadania e dignidade se faz também necessária, a existência de um endereço, uma oficialização de logradouro para a população, de modo a que todos os munícipes ali residentes sejam reconhecidos e identificados como cidadão, assim como possam desfrutar das melhorias ofertadas pelo município e, da mesma forma, ter acesso a serviço de entrega de correspondências, coleta de lixo, saneamento, água encanada, dentre outros.

A família Moraes chegou em nosso município no ano de 1.880, quando o senhor Deodoro Moraes e a sua esposa Mathilde Vieira Marques tomaram posse de uma área de terra, onde hoje fica o Bairro Itaim Mirim e ali fixaram suas raízes. O casal teve 05 (cinco) filhos, dentre os quais o senhor Paulo Marques de Moraes.

No ano de 1.906 o senhor Deodoro juntamente com a sua família montaram um alambique artesanal para moenda de cana-de-açúcar, moenda está que era movida por uma roda d'água, ou seja, passaram a retirar o sustento da família da própria terra. O senhor Deodoro e a senhora Mathilde dedicaram-se a atividade até o fim de suas vidas.

O senhor Paulo Marques de Moraes juntamente com seus irmãos deram continuidade as atividades do alambique e, batizaram o mesmo com o nome de "ALAMBIQUE CANINHA MORAES", local em que Paulo continuou moendo cana-de-açúcar e produzindo cachaça até o ano de 2.005, vindo a falecer no ano de 2.006.

Logo, como um sendo um dos fundadores do Bairro Itaim Mirim, um dos primeiros moradores, nada mais justo do que seja oficializado e denominado o logradouro público tratado nesta Lei com o nome do senhor Paulo Marques de Moraes. Ressalto que os descendentes do senhor Paulo ainda continuam residindo no respectivo bairro, inclusive no logradouro que se busca denominar.

Desta feita, conto com os Nobres Pares para que possamos aprovar esse Projeto de

Lei tão importante para a família do senhor Paulo, assim como para os moradores do Bairro Itaim Mirim, e principalmente para o município de Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 31 de Agosto de 2023.


ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VEREADORA - PL

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabelião de Notas
Município de Santana de Parnaíba - Comarca de Barueri - Estado de São Paulo

CARTÓRIO
Rodrigues Cruz

Antonio Augusto Rodrigues Cruz
Oficial / Tabelião

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICADO
que, às folhas 071-V do livro C n° 022 de Registro de Obito, sob n° de ordem 2.829, consta que no dia vinte e sete de abril de dois mil e seis, foi lavrado o assento de **PAULO MARQUES DE MORAES**, falecido no dia vinte e cinco de abril de dois mil e seis (25/04/2006), às cinco horas, no PAM Santa Ana, em Santana de Parnaíba-SP, com setenta e oito anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, aposentado, natural de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, nascido no dia vinte e sete de setembro de mil novecentos e vinte e sete, residente na Rua dos Moraes, n° 1500, Suru, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, filho de DEODORO MORAES e de MATHILDE VIEIRA MARQUES (falecidos).

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Pedro Nunes da Silva, CRM 54428, que deu como causa da morte INSUFICIÊNCIA RESPIRATORIA - CAQUÊXIA - RABDOMIOSARCOMA.

O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal de Santana de Parnaíba-SP.

Foi declarante WAGNER MARQUES FRANCISCO.

OBSERVAÇÕES: O falecido era registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Santana de Parnaíba-SP, Livro A- 16, às folhas 141-V, sob n° 532. O falecido deixa bens. Não deixa testamento. Não era eleitor. Era reservista, demais dados ignorados. Era casado com MARTA FRANCISCA DA SILVA MORAES, cujo casamento foi realizado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Santana de Parnaíba-SP, dia vinte e oito de abril de mil novecentos e sessenta e nove (28/04/1969), Livro B- 12, às folhas 113- , sob n° 1.514. O falecido deixa a filha: CLÁUDIA FRANCISCA DA SILVA MORAES, maior. Documento apresentado do falecido: RG. n° 10.557.464 SSP-SP CPF. n° 196.099.068-34.

O referido é verdade e dou fé.
Santana de Parnaíba, 27 de abril de 2006.

JULIANA PRANDINI
ESCREVENTE AUTORIZADA

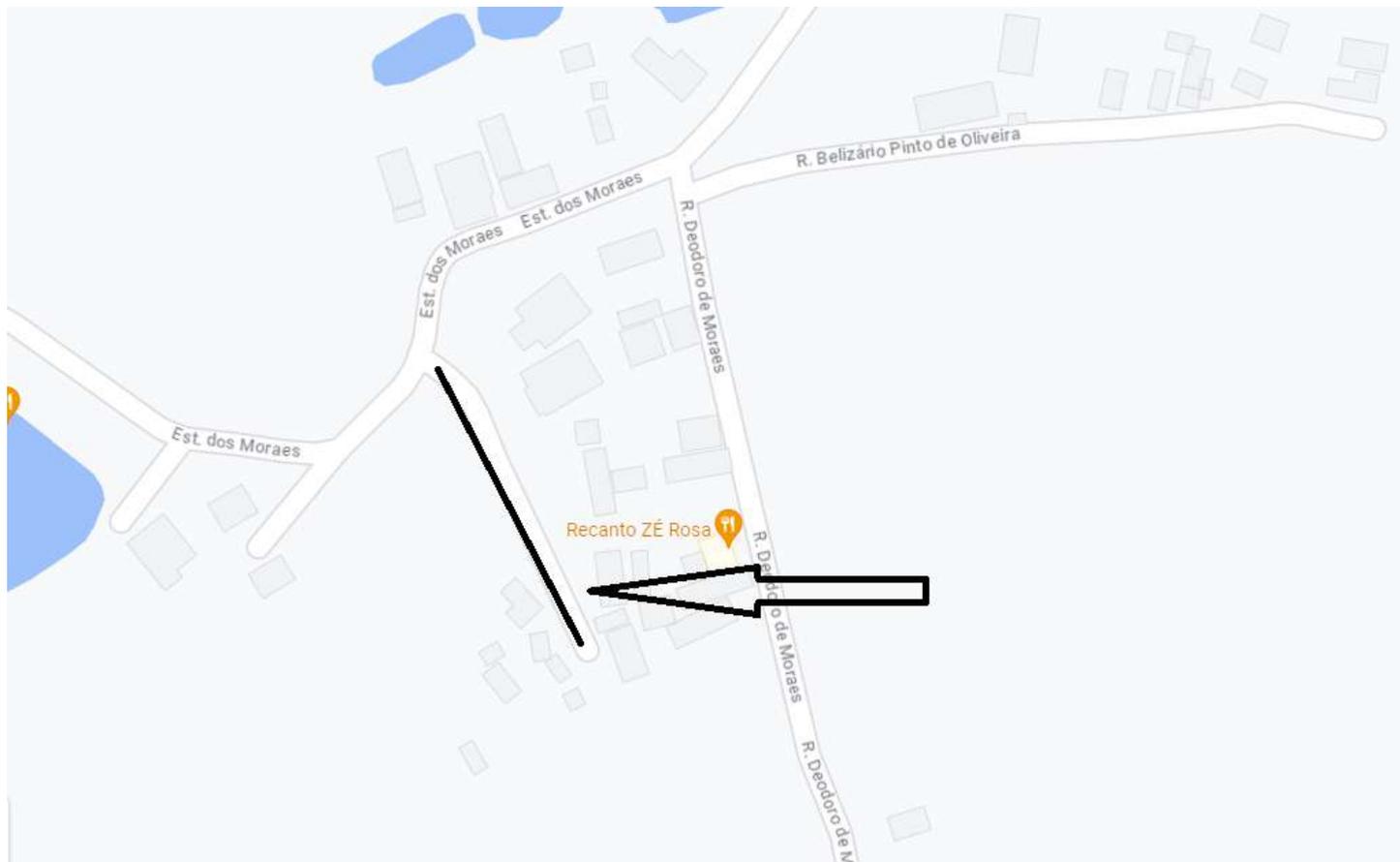
1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

CARTÓRIO Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelião de Notas - Santana de Parnaíba - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz
065 1-130 - R. Pedro Procópio, 100 - Centro
Edifício Lazara Rodrigues Cruz - S. Parnaíba
Fax: (11) 4154-2244 - Tel.: (11) 4154-1133
Juliana Prandini
ESCREVENTE AUTORIZADA

Anexo do PROJETO DE LEI



Anexo do PROJETO DE LEI



ORDEM DO DIA PARA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/09/2023.

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 179/2023, DE 25/08/2023

“Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, nos termos da medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

Quórum Maioria Simples

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 180/2023, DE 25/08/2023

“Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, nos termos da medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

Quórum Maioria Simples

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 181/2023, DE 25/08/2023

“Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, nos termos da medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

Quórum Maioria Simples

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 182/2023, DE 25/08/2023

“Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, nos termos da medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

Quórum Maioria Simples

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 183/2023, DE 25/08/2023

“Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, nos termos da medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

Quórum Maioria Simples

ORDEM DO DIA
26ª Sessão Ordinária de 05/09/2023

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 179/2023, DE 25/08/2023

“Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, nos termos da medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO
Quórum Maioria Simples

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 180/2023, DE 25/08/2023

“Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, nos termos da medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO
Quórum Maioria Simples

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 181/2023, DE 25/08/2023

“Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, nos termos da medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO
Quórum Maioria Simples

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 182/2023, DE 25/08/2023

“Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, nos termos da medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO
Quórum Maioria Simples

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 183/2023, DE 25/08/2023

“Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, nos termos da medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO
Quórum Maioria Simples

PROJETO DE LEI Nº 179 /2023

Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominicais do Município a área ocupada, por população de baixa renda, com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana-REURB, área essa com as medidas e confrontações mencionadas e descritas na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A área a que se refere este artigo consiste em “Sistema de Lazer do loteamento Chácaras do Solar - Setor 3”, com área de 1.597,86m², localizado na Rua PLANETA, objeto da Transcrição nº 9.014, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso especial para fins de moradia, prevista na Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, aos ocupantes dos imóveis públicos de que trata esta Lei.

Art. 3º A área referida no art. 1º será caracterizada e individualizada quando do registro do núcleo urbano informal perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º Fica facultado ao Executivo autorizar usos para fins comerciais, nos termos do art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, ou institucionais, ou de serviços, desde que atendam ao interesse social da respectiva comunidade.

§ 2º A concessão de uso especial para fins de moradia também poderá ser outorgada pelo Executivo Municipal ao ocupante de imóvel com ocupação mista, cujo uso predominante é o de sua moradia ou de sua família.

Lucas Soares
Cieg





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

§ 3º Nas condições estatuídas por esta Lei, a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos deverá, em relação a eventuais ações judiciais em curso que versem sobre a área a que se refere esta Lei, providenciar a extinção do feito, com resolução do mérito, seja por meio de desistência, ou acordo, judicial ou extrajudicial, homologado pelo Juízo, com vistas ao arquivamento definitivo do processo.

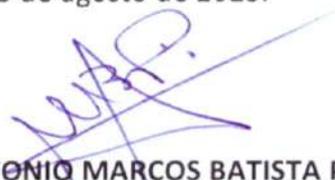
§ 4º Na hipótese de não ocorrer o implemento da totalidade das exigências previstas na Medida Provisória nº 2.220, de 2001, o Executivo poderá, como alternativa, outorgar aos ocupantes, concessão de direito real de uso para fins de moradia, atendidas as normas da legislação federal quanto às condições de uso do bem.

Art. 4º O Município poderá rescindir os títulos de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, com o objetivo de outorgar a legitimação fundiária de interesse social aos ocupantes no procedimento de Regularização Fundiária Urbana da área.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.


ANTÔNIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 047/2023.

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa desafetar área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização fundiária urbana de interesse social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e autorizar ao Poder Executivo a outorga de concessão de uso especial para fins de moradia – CUEM ou concessão de direito real de uso – CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001.

Referido Projeto de Lei almeja desafetar “Sistema de Lazer do loteamento Chácaras do Solar - Setor 3”, com área de 1.597,86m², localizado na Rua PLANETA, objeto da Transcrição nº 9.014, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri e, posteriormente, autorizar ao Executivo que conceda o uso da referida área aos atuais ocupantes, para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplina a Lei Orgânica deste Município em seu artigo 90, que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, veja-se:

“Art. 90. Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal, sob aqueles que estiverem sob sua administração.

Parágrafo único. A alienação de bens de uso comum do povo ou de uso especial será precedida de:

I - interesse público devidamente justificado;

II - autorização legislativa;

III - avaliação; e

IV - desafetação.”

O objetivo lançado concerne à desafetação de bens municipais, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.

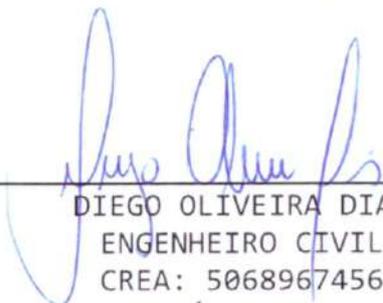
Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

MEMORIAL DESCRITIVO

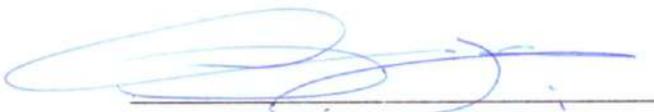
SISTEMA DE RECREIO LOTEAMENTO CHÁCARAS DO SOLAR SETOR 3

Para quem da RUA PLANETA olha para o SISTEMA DE RECREIO inicia-se a descrição no ponto 01 na coordenada (EX: 306.209,53 NY: 7.409.903,47), deste ponto segue no azimute de 197°52'19" com uma distância de 18,02 m até o ponto 02 de coordenada (EX: 306.204,00 NY: 7.409.886,32), daí deflete à direita no azimute de 176°49'01" com uma distância de 9,73 m até o ponto 03 de coordenada (EX: 306.204,54 NY: 7.409.876,61), confrontando até aqui com a RUA PLANETA, daí deflete à direita no azimute de 270°22'41" com uma distância de 31,00 m até o ponto 04 de coordenada (EX: 306.173,55 NY: 7.409.876,82), confrontando com o Lote "06" QUADRA "A" DO LOTEAMENTO JARDIM SARA (MATRÍCULA 215.266), daí deflete à direita no azimute de 346°53'36" com uma distância de 5,88 m até o ponto 05 de coordenada (EX: 306.172,21 NY: 7.409.882,55), daí deflete à esquerda no azimute de 272°11'46" com uma distância de 28,00 m até o ponto 06 de coordenada (EX: 306.144,23 NY: 7.409.883,62), confrontando com o Lote "05B" QUADRA "A" DO LOTEAMENTO JARDIM SARA (MATRÍCULA 215.265), daí deflete à direita no azimute de 342°27'07" com uma distância de 8,99 m até o ponto 07 de coordenada (EX: 306.141,52 NY: 7.409.892,19), daí deflete à direita no azimute de 343°45'29" com uma distância de 13,80 m até o ponto 08 de coordenada (EX: 306.137,66 NY: 7.409.905,44), confrontando até aqui com a RUA ZODÍACO, daí deflete à direita no azimute de 91°34'12" com uma distância de 71,90 m até o ponto 01 de coordenada (EX: 306.209,53 NY: 7.409.903,47), confrontando com RUA NINA BARRETO, chegando no ponto de início desta descrição, encerrando com uma área de 1.597,86 m².

Santana de Parnaíba, Terça-feira, 20 de Junho de 2023.



DIEGO OLIVEIRA DIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5068967456
PRONTUÁRIO: 28.448



ANDRÉ LUIZ COTTET
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 180/2023

Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominicais do Município a área ocupada, por população de baixa renda, com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana-REURB, área essa com as medidas e confrontações mencionadas e descritas na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A área a que se refere este artigo consiste em “Parte do Sistema de Lazer do loteamento Chácaras do Solar - Setor 2”, com área de 21.270,21 m², localizado na Rua Sol, objeto da Transcrição nº 6.159, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso especial para fins de moradia, prevista na Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, aos ocupantes dos imóveis públicos de que trata esta Lei.

Art. 3º A área referida no art. 1º será caracterizada e individualizada quando do registro do núcleo urbano informal perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º Fica facultado ao Executivo autorizar usos para fins comerciais, nos termos do art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, ou institucionais, ou de serviços, desde que atendam ao interesse social da respectiva comunidade.

§ 2º A concessão de uso especial para fins de moradia também poderá ser outorgada pelo Executivo Municipal ao ocupante de imóvel com ocupação mista, cujo uso predominante é o de sua moradia ou de sua família.

LUCAS SOARES
Cieg





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

§ 3º Nas condições estatuídas por esta Lei, a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos deverá, em relação a eventuais ações judiciais em curso que versem sobre a área a que se refere esta Lei, providenciar a extinção do feito, com resolução do mérito, seja por meio de desistência, ou acordo, judicial ou extrajudicial, homologado pelo Juízo, com vistas ao arquivamento definitivo do processo.

§ 4º Na hipótese de não ocorrer o implemento da totalidade das exigências previstas na Medida Provisória nº 2.220, de 2001, o Executivo poderá, como alternativa, outorgar aos ocupantes, concessão de direito real de uso para fins de moradia, atendidas as normas da legislação federal quanto às condições de uso do bem.

Art. 4º O Município poderá rescindir os títulos de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, com o objetivo de outorgar a legitimação fundiária de interesse social aos ocupantes no procedimento de Regularização Fundiária Urbana da área.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 048/2023.

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa desafetar área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização fundiária urbana de interesse social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e autorizar ao Poder Executivo a outorga de concessão de uso especial para fins de moradia – CUEM ou concessão de direito real de uso – CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001.

Referido Projeto de Lei almeja desafetar “Parte do Sistema de Lazer do loteamento Chácara do Solar - Setor 2”, com área de 21.270,21 m², localizado na Rua Sol, objeto da Transcrição nº 6.159, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri e, posteriormente, autorizar ao Executivo que conceda o uso da referida área aos atuais ocupantes, para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplina a Lei Orgânica deste Município em seu artigo 90, que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, veja-se:

“Art. 90. Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal, sob aqueles que estiverem sob sua administração.

Parágrafo único. A alienação de bens de uso comum do povo ou de uso especial será precedida de:

I - interesse público devidamente justificado;

II - autorização legislativa;

III - avaliação; e

IV - desafetação.”

O objetivo lançado concerne à desafetação de bens municipais, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

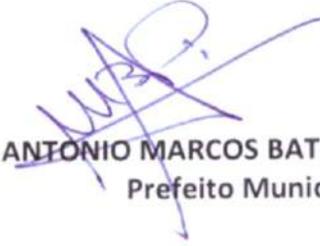


**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).



MEMORIAL DESCRITIVO

PARTE DO SISTEMA DE LAZER LOTEAMENTO CHÁCARAS DO SOLAR SETOR 2

Inicia-se a descrição da área no vértice 01 na coordenada (EX: 307.180,7289 NY: 7.408.383,0777); daí segue em curva com desenvolvimento de 42,94 m, raio de 278,69 m, com um ângulo central de curva de 8°49'39" até o vértice 02 de coordenada (EX: 307.160,0217 NY: 7.408.345,5116); daí segue em curva com desenvolvimento de 62,05 m, raio de 176,46 m, com um ângulo central de curva de 20°08'51" até o vértice 03 de coordenada (EX: 307.154,5073 NY: 7.408.284,0274); daí deflete à esquerda no azimute de 166°06'58" com uma distância de 102,01 m até o vértice 04 de coordenada (EX: 307.178,9860 NY: 7.408.184,9950), confrontando até aqui com a RUA SOL; daí deflete à direita no azimute de 273°29'53" com uma distância de 48,68 m até o vértice 05 de coordenada (EX: 307.130,3952 NY: 7.408.187,9653), confrontando com o REMANESCENTE DO SISTEMA DE LAZER; daí deflete à direita no azimute de 333°15'41" com uma distância de 79,43 m até o vértice 06 de coordenada (EX: 307.094,6561 NY: 7.408.258,9056); daí deflete à direita no azimute de 348°55'49" com uma distância de 42,29 m até o vértice 07 de coordenada (EX: 307.086,5356 NY: 7.408.300,4125); daí deflete à direita no azimute de 1°27'55" com uma distância de 50,25 m até o vértice 08 de coordenada (EX: 307.087,8207 NY: 7.408.350,6509); daí deflete à esquerda no azimute de 294°19'20" com uma distância de 115,51 m até o vértice 09 de coordenada (EX: 306.982,5628 NY: 7.408.398,2257); daí deflete à direita no azimute de 326°29'55" com uma distância de 35,61 m até o vértice 10 de coordenada (EX: 306.962,9070 NY: 7.408.427,9210), confrontando até aqui com PARQUE DOS MONTEIROS; daí deflete à direita no azimute de 93°22'49" com uma



MEMORIAL DESCRITIVO

distância de 42,55 m até o vértice 11 de coordenada (EX: 307.005,3804 NY: 7.408.425,4123), confrontando com o LOTE 24 DA QUADRA 23 LOTEAMENTO CHÁCARAS DO SOLAR SETOR 2; daí deflete à esquerda no azimute de 92°06'42" com uma distância de 132,24 m até o vértice 12 de coordenada (EX: 307.137,5344 NY: 7.408.420,5393), confrontando com os LOTES 23, 22, 21, 20 E 19 TODOS DA QUADRA 23 LOTEAMENTO CHÁCARAS DO SOLAR SETOR 2; daí deflete à direita no azimute de 130°56'04" com uma distância de 57,18 m do lado direito até o vértice 01 de coordenada (EX: 307.180,7289 NY: 7.408.383,0777), confrontando com a VIELA, chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 21.270,21 m².

Santana de Parnaíba, 14 de Março de 2023.

DIEGO OLIVEIRA DIAS

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 5068967456

PRONTUÁRIO: 28488

ANDRÉ LUIZ COTTET

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 181 /2023

Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominicais do Município a área ocupada, por população de baixa renda, com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana-REURB, área essa com as medidas e confrontações mencionadas e descritas na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A área a que se refere este artigo consiste em “Sistema de Lazer do loteamento Chácaras do Solar - Setor 3”, com área de 2.708,10m², localizado na Rua VILA NOVA, objeto da Transcrição nº 9.014, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso especial para fins de moradia, prevista na Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, aos ocupantes dos imóveis públicos de que trata esta Lei.

Art. 3º A área referida no art. 1º será caracterizada e individualizada quando do registro do núcleo urbano informal perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º Fica facultado ao Executivo autorizar usos para fins comerciais, nos termos do art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, ou institucionais, ou de serviços, desde que atendam ao interesse social da respectiva comunidade.

§ 2º A concessão de uso especial para fins de moradia também poderá ser outorgada pelo Executivo Municipal ao ocupante de imóvel com ocupação mista, cujo uso predominante é o de sua moradia ou de sua família.

Lucas Soares
Cled



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

§ 3º Nas condições estatuídas por esta Lei, a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos deverá, em relação a eventuais ações judiciais em curso que versem sobre a área a que se refere esta Lei, providenciar a extinção do feito, com resolução do mérito, seja por meio de desistência, ou acordo, judicial ou extrajudicial, homologado pelo Juízo, com vistas ao arquivamento definitivo do processo.

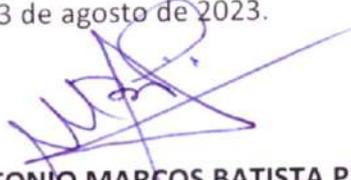
§ 4º Na hipótese de não ocorrer o implemento da totalidade das exigências previstas na Medida Provisória nº 2.220, de 2001, o Executivo poderá, como alternativa, outorgar aos ocupantes, concessão de direito real de uso para fins de moradia, atendidas as normas da legislação federal quanto às condições de uso do bem.

Art. 4º O Município poderá rescindir os títulos de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, com o objetivo de outorgar a legitimação fundiária de interesse social aos ocupantes no procedimento de Regularização Fundiária Urbana da área.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 049/2023

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa desafetar área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização fundiária urbana de interesse social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e autorizar ao Poder Executivo a outorga de concessão de uso especial para fins de moradia – CUEM ou concessão de direito real de uso – CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001.

Referido Projeto de Lei almeja desafetar “Sistema de Lazer do loteamento Chácaras do Solar - Setor 3”, com área de 2.708,10m², localizado na Rua VILA NOVA, objeto da Transcrição nº 9.014, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri e, posteriormente, autorizar ao Executivo que conceda o uso da referida área aos atuais ocupantes, para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplina a Lei Orgânica deste Município em seu artigo 90, que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, veja-se:

“Art. 90. Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal, sob aqueles que estiverem sob sua administração.

Parágrafo único. A alienação de bens de uso comum do povo ou de uso especial será precedida de:

I - interesse público devidamente justificado;

II - autorização legislativa;

III - avaliação; e

IV - desafetação.”

O objetivo lançado concerne à desafetação de bens municipais, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

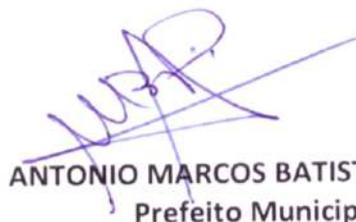


**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).

MEMORIAL DESCRITIVO

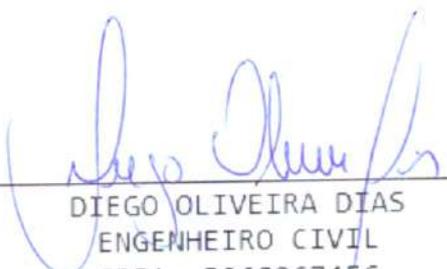
PARTE DO SISTEMA DE LAZER LOTEAMENTO CHÁCARAS DO SOLAR SETOR 3

Inicia-se a descrição da área no ponto 01 da coordenada (EX: 305.826,29 NY: 7.410.009,69), daí segue no azimute de 164°48'39" com uma distância de 2,29 m até o ponto 02 de coordenada (EX: 305.826,89 NY: 7.410.007,48), daí deflete à direita no azimute de 208°58'14" com uma distância de 29,83 m até o ponto 03 de coordenada (EX: 305.812,44 NY: 7.409.981,38), daí deflete à esquerda e segue no azimute de 208°57'53" com uma distância de 23,50 m até o ponto 04 de coordenada (EX: 305.801,06 NY: 7.409.960,82), daí deflete à direita no azimute de 233°07'09" com uma distância de 10,36 m até o ponto 05 de coordenada (EX: 305.792,77 NY: 7.409.954,60), daí deflete à direita no azimute de 242°21'58" com uma distância de 10,07 m até o ponto 06 de coordenada (EX: 305.783,85 NY: 7.409.949,93), daí deflete à direita no azimute de 255°04'35" com uma distância de 9,40 m até o ponto 07 de coordenada (EX: 305.774,77 NY: 7.409.947,51), daí deflete à direita no azimute de 266°06'42" com uma distância de 19,02 m até o ponto 08 de coordenada (EX: 305.755,79 NY: 7.409.946,22), daí deflete à direita no azimute de 355°30'13" com uma distância de 26,53 m até o ponto 09 de coordenada (EX: 305.753,71 NY: 7.409.972,67), daí deflete à direita no azimute de 85°35'09" com uma distância de 2,86 m até o ponto 10 de coordenada (EX: 305.756,56 NY: 7.409.972,89), daí deflete à esquerda no azimute de 355°32'43" com uma distância de 8,63 m até o ponto 11 de coordenada (EX: 305.755,89 NY: 7.409.981,49), daí deflete à esquerda no azimute de 279°54'26" com uma distância de 8,89 m até o ponto 12 de coordenada (EX: 305.747,13 NY: 7.409.983,02), daí deflete à direita no azimute de 353°19'45" com uma distância de 3,44 m até o ponto 13 de coordenada (EX: 305.746,73 NY: 7.409.986,44), confrontando até aqui com SISTEMA DE LAZER DO LOTEAMENTO CHÁCARAS DO SOLAR SETOR 3, daí deflete à direita no azimute de 75°41'20" com uma distância de 30,00 m até o ponto 14 de coordenada (EX: 305.775,80 NY: 7.409.993,85), daí deflete à esquerda no azimute de 345°41'23" com

MEMORIAL DESCRITIVO

uma distância de **2,13 m** até o ponto 15 de coordenada (EX: **305.775,28** NY: **7.409.995,92**), confrontando com **LOTE "22" QUADRA "B" DO LOTEAMENTO JARDIM NOVA GRANADA (MATRÍCULA 211.428)**, daí deflete à direita no azimute de **74°51'37"** com uma distância de **9,88 m** até o ponto 16 de coordenada (EX: **305.784,82** NY: **7.409.998,47**), confrontando com a **RUA FLORENTINA AMENI**, daí segue no azimute de **74°51'37"** com uma distância de **7,27 m** até o ponto 17 de coordenada (EX: **305.791,83** NY: **7.410.000,40**), daí deflete à direita no azimute de **74°54'34"** com uma distância de **13,09 m** até o ponto 18 de coordenada (EX: **305.804,47** NY: **7.410.003,80**), daí deflete à esquerda no azimute de **74°54'33"** com uma distância de **13,69 m** até o ponto 19 de coordenada (EX: **305.817,69** NY: **7.410.007,37**), daí deflete à esquerda no azimute de **74°54'33"** com uma distância de **8,91 m** até o ponto 01 de coordenada (EX: **305.826,29** NY: **7.410.009,69**), confrontando até aqui com a **RUA PADRE ÁLVARO NETO BICUDO**, chegando no ponto de início desta descrição, encerrando com uma área de **2.708,10 m²**.

Segunda feira, 19 de Junho de 2023.



DIEGO OLIVEIRA DIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5068967456
PRONTUÁRIO: 28.448



ANDRÉ LUIZ CÔTET
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 182 /2023

Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominicais do Município a área ocupada, por população de baixa renda, com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana-REURB, área essa com as medidas e confrontações mencionadas e descritas na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A área a que se refere este artigo consiste em “Parte do Sistema de Lazer do loteamento Chácaras do Solar - Setor 2”, com área de 18.948,45m², localizado na Rua METEORO, objeto da Transcrição nº 6.159, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso especial para fins de moradia, prevista na Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, aos ocupantes dos imóveis públicos de que trata esta Lei.

Art. 3º A área referida no art. 1º será caracterizada e individualizada quando do registro do núcleo urbano informal perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º Fica facultado ao Executivo autorizar usos para fins comerciais, nos termos do art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, ou institucionais, ou de serviços, desde que atendam ao interesse social da respectiva comunidade.

§ 2º A concessão de uso especial para fins de moradia também poderá ser outorgada pelo Executivo Municipal ao ocupante de imóvel com ocupação mista, cujo uso predominante é o de sua moradia ou de sua família.

Lucas Soares
Cieg



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

§ 3º Nas condições estatuídas por esta Lei, a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos deverá, em relação a eventuais ações judiciais em curso que versem sobre a área a que se refere esta Lei, providenciar a extinção do feito, com resolução do mérito, seja por meio de desistência, ou acordo, judicial ou extrajudicial, homologado pelo Juízo, com vistas ao arquivamento definitivo do processo.

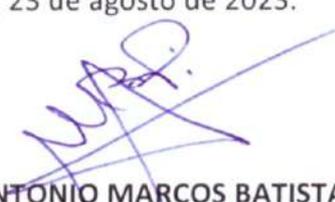
§ 4º Na hipótese de não ocorrer o implemento da totalidade das exigências previstas na Medida Provisória nº 2.220, de 2001, o Executivo poderá, como alternativa, outorgar aos ocupantes, concessão de direito real de uso para fins de moradia, atendidas as normas da legislação federal quanto às condições de uso do bem.

Art. 4º O Município poderá rescindir os títulos de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, com o objetivo de outorgar a legitimação fundiária de interesse social aos ocupantes no procedimento de Regularização Fundiária Urbana da área.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.



ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 046/2023.

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa desafetar área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização fundiária urbana de interesse social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e autorizar ao Poder Executivo a outorga de concessão de uso especial para fins de moradia – CUEM ou concessão de direito real de uso – CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001.

Referido Projeto de Lei almeja desafetar “Parte do Sistema de Lazer do loteamento Chácaras do Solar - Setor 2”, com área de 18.948,45m², localizado na Rua METEORO, objeto da Transcrição nº 6.159, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri e, posteriormente, autorizar ao Executivo que conceda o uso da referida área aos atuais ocupantes, para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplina a Lei Orgânica deste Município em seu artigo 90, que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, veja-se:

“Art. 90. Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal, sob aqueles que estiverem sob sua administração.

Parágrafo único. A alienação de bens de uso comum do povo ou de uso especial será precedida de:

I - interesse público devidamente justificado;

II - autorização legislativa;

III - avaliação; e

IV - desafetação.”

O objetivo lançado concerne à desafetação de bens municipais, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).



MEMORIAL DESCRITIVO

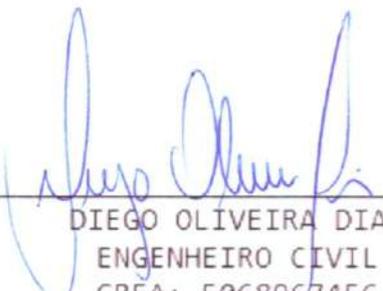
PARTE DO SISTEMA DE LAZER LOTEAMENTO CHÁCARAS DO SOLAR SETOR 2

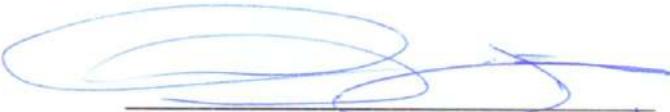
Inicia-se a descrição da área no ponto 01 da coordenada (EX: 308.168,07 NY: 7.408.541,57), deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 16,08 m, raio de 104,62 m, com um ângulo central de 8°48'24" , até o ponto 02 de coordenada (EX: 308.175,56 NY: 7.408.555,77), deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 26,89 m, raio de 81,84 m, com um ângulo central de 18°49'28" , até o ponto 03 de coordenada (EX: 308.195,53 NY: 7.408.573,60), daí deflete à direita no azimute de 71°16'18" com uma distância de 35,60 m até o ponto 04 de coordenada (EX: 308.229,24 NY: 7.408.585,03), daí deflete à direita no azimute de 72°32'36" com uma distância de 22,65 m do até o ponto 05 de coordenada (EX: 308.250,84 NY: 7.408.591,83), daí deflete à direita no azimute de 74°54'00" com uma distância de 21,26 m até o ponto 06 de coordenada (EX: 308.271,37 NY: 7.408.597,37), daí deflete à esquerda no azimute de 72°01'46" com uma distância de 29,67 m até o ponto 07 de coordenada (EX: 308.299,59 NY: 7.408.606,52), daí deflete à direita no azimute de 74°14'00" com uma distância de 31,62 m até o ponto 08 de coordenada (EX: 308.330,03 NY: 7.408.615,11), daí deflete à direita no azimute de 76°25'04" com uma distância de 43,12 m até o ponto 09 de coordenada (EX: 308.371,94 NY: 7.408.625,24), daí deflete à esquerda no azimute de 72°25'20" com uma distância de 55,20 m até o ponto 10 de coordenada (EX: 308.424,56 NY: 7.408.641,91), daí deflete à esquerda no azimute de 357°54'06" com uma distância de 7,04 m até o ponto 11 de coordenada (EX: 308.424,30 NY: 7.408.648,94), confrontando até aqui com a RUA METEORO, daí deflete à direita no azimute de 78°51'49" com uma distância de 6,10 m até o ponto 12 de coordenada (EX: 308.430,29 NY: 7.408.650,12), daí deflete à direita no azimute de 82°30'53" com uma distância de 11,99 m até o ponto 13 de coordenada (EX: 308.442,17 NY: 7.408.651,68), daí deflete à direita no azimute de 88°14'39" com uma distância de 11,88 m do lado esquerdo até o ponto 14 de coordenada (EX: 308.454,05 NY: 7.408.652,04), confrontando até aqui com o Lote 33 da Quadra 43 da Chácara do Solar Setor 2, daí deflete à direita no azimute de 180°33'35" com uma distância de 12,30 m até o ponto 15 de coordenada (EX: 308.453,93 NY: 7.408.639,75), daí deflete à esquerda no azimute de 160°15'56" com uma distância de 17,86 m até o ponto 16 de coordenada (EX: 308.459,96 NY: 7.408.622,93), confrontando até aqui com o Lote 01 da Quadra H do Jardim Jaguari, daí deflete à esquerda no azimute de 158°22'00" com uma distância de 16,82 m até o ponto 17 de coordenada (EX: 308.466,16 NY: 7.408.607,30), confrontando até aqui com o Lote 04 da quadra H do Jardim Jaguari, daí deflete à direita no azimute de 171°14'30" com uma distância de 8,55 m até o ponto 18 de coordenada (EX: 308.467,47 NY: 7.408.598,85), confrontando até aqui com Rua Gama, daí deflete à esquerda no azimute de 171°14'30" com uma distância de 13,18 m até o ponto 19 de coordenada (EX: 308.469,47 NY: 7.408.585,82), daí deflete à esquerda no azimute de 156°57'26" com uma distância de 34,57 m até o ponto 20 de



deflete à esquerda no azimute de $276^{\circ}55'49''$ com uma distância de 5,28 m até o ponto 45 de coordenada (EX: 308.310,26 NY: 7.408.559,97), daí deflete à esquerda no azimute de $243^{\circ}46'10''$ com uma distância de 4,55 m até o ponto 46 de coordenada (EX: 308.306,18 NY: 7.408.557,96), daí deflete à esquerda no azimute de $217^{\circ}44'28''$ com uma distância de 11,27 m até o ponto 47 de coordenada (EX: 308.299,29 NY: 7.408.549,04), daí deflete à direita no azimute de $266^{\circ}33'13''$ com uma distância de 11,66 m até o ponto 48 de coordenada (EX: 308.287,64 NY: 7.408.548,34), daí deflete à esquerda no azimute de $235^{\circ}07'49''$ com uma distância de 7,06 m até o ponto 49 de coordenada (EX: 308.281,85 NY: 7.408.544,31), daí deflete à direita no azimute de $237^{\circ}07'41''$ com uma distância de 6,60 m até o ponto 50 de coordenada (EX: 308.276,31 NY: 7.408.540,73), daí deflete à esquerda no azimute de $219^{\circ}56'18''$ com uma distância de 9,62 m até o ponto 51 de coordenada (EX: 308.270,14 NY: 7.408.533,35), daí deflete à direita no azimute de $246^{\circ}01'11''$ com uma distância de 5,28 m até o ponto 52 de coordenada (EX: 308.265,31 NY: 7.408.531,21), daí deflete à esquerda no azimute de $227^{\circ}16'32''$ com uma distância de 9,59 m até o ponto 53 de coordenada (EX: 308.258,27 NY: 7.408.524,70), daí deflete à direita no azimute de $232^{\circ}04'51''$ com uma distância de 9,71 m até o ponto 54 de coordenada (EX: 308.250,60 NY: 7.408.518,73), daí deflete à esquerda no azimute de $221^{\circ}05'28''$ com uma distância de 8,50 m até o ponto 55 de coordenada (EX: 308.245,02 NY: 7.408.512,32), daí deflete à esquerda no azimute de $219^{\circ}14'58''$ com uma distância de 11,65 m até o ponto 56 de coordenada (EX: 308.237,65 NY: 7.408.503,30), confrontando até aqui com a Área Institucional 02 do Jardim Clementino, daí deflete à direita no azimute de $278^{\circ}19'48''$ com uma distância de 9,01 m até o ponto 57 de coordenada (EX: 308.228,73 NY: 7.408.504,61), daí deflete à direita no azimute de $291^{\circ}13'11''$ com uma distância de 35,92 m até o ponto 58 de coordenada (EX: 308.195,25 NY: 7.408.517,61), daí deflete à direita no azimute de $299^{\circ}27'39''$ com uma distância de 15,57 m até o ponto 59 de coordenada (EX: 308.181,70 NY: 7.408.525,27), deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 21,39 m, raio de 54,36 m, com um ângulo central de $22^{\circ}32'26''$, até o ponto 01 de coordenada (EX: 308.168,07 NY: 7.408.541,57), confrontando até aqui com a Rua III, chegando no ponto de início desta descrição, encerrando com uma área de 18.948,45 m².

Segunda-feira, 3 de abril de 2023.


DIEGO OLIVEIRA DIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5068967456
PRONTUÁRIO: 28.448


ANDRÉ LUIZ COTTET
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 183/2023

Dispõe sobre desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, bem como, sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar Concessão de Uso Especial para fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominicais do Município a área ocupada, por população de baixa renda, com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana-REURB, área essa com as medidas e confrontações mencionadas e descritas na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A área a que se refere este artigo consiste em “Sistema de Lazer do loteamento Chácaras do Solar - Setor 3”, com área de 3.427,10m², localizado na Rua ZODÍACO, objeto da Transcrição nº 9.014, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso especial para fins de moradia, prevista na Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, aos ocupantes dos imóveis públicos de que trata esta Lei.

Art. 3º A área referida no art. 1º será caracterizada e individualizada quando do registro do núcleo urbano informal perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º Fica facultado ao Executivo autorizar usos para fins comerciais, nos termos do art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, ou institucionais, ou de serviços, desde que atendam ao interesse social da respectiva comunidade.

§ 2º A concessão de uso especial para fins de moradia também poderá ser outorgada pelo Executivo Municipal ao ocupante de imóvel com ocupação mista, cujo uso predominante é o de sua moradia ou de sua família.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

§ 3º Nas condições estatuídas por esta Lei, a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos deverá, em relação a eventuais ações judiciais em curso que versem sobre a área a que se refere esta Lei, providenciar a extinção do feito, com resolução do mérito, seja por meio de desistência, ou acordo, judicial ou extrajudicial, homologado pelo Juízo, com vistas ao arquivamento definitivo do processo.

§ 4º Na hipótese de não ocorrer o implemento da totalidade das exigências previstas na Medida Provisória nº 2.220, de 2001, o Executivo poderá, como alternativa, outorgar aos ocupantes, concessão de direito real de uso para fins de moradia, atendidas as normas da legislação federal quanto às condições de uso do bem.

Art. 4º O Município poderá rescindir os títulos de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, com o objetivo de outorgar a legitimação fundiária de interesse social aos ocupantes no procedimento de Regularização Fundiária Urbana da área.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 050/2023.

Santana de Parnaíba, 23 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa desafetar área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, ocupada por população de baixa renda, com a finalidade de promover a regularização fundiária urbana de interesse social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e autorizar ao Poder Executivo a outorga de concessão de uso especial para fins de moradia – CUEM ou concessão de direito real de uso - CDRU, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001.

Referido Projeto de Lei almeja desafetar “Sistema de Lazer do loteamento Chácaras do Solar - Setor 3”, com área de 3.427,10m², localizado na Rua ZODÍACO, objeto da Transcrição nº 9.014, oriunda do Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Barueri e, posteriormente, autorizar ao Executivo que conceda o uso da referida área aos atuais ocupantes, para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplina a Lei Orgânica deste Município em seu artigo 90, que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, veja-se:

“Art. 90. Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal, sob aqueles que estiverem sob sua administração.

Parágrafo único. A alienação de bens de uso comum do povo ou de uso especial será precedida de:

I - interesse público devidamente justificado;

II - autorização legislativa;

III - avaliação; e

IV - desafetação.”

O objetivo lançado concerne à desafetação de bens municipais, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

MEMORIAL DESCRITIVO

SISTEMA DE RECREIO LOTEAMENTO CHÁCARAS DO SOLAR SETOR 3

Inicia-se a descrição da área no ponto 01 da coordenada (EX: 305.998,14 NY: 7.410.064,11), no azimute de 143°55'34" com uma distância de 9,07 m até o ponto 02 de coordenada (EX: 306.003,48 NY: 7.410.056,78), confrontando com a RUA ZODÍACO, daí deflete à direita no azimute de 255°11'56" com uma distância de 24,50 m até o ponto 03 de coordenada (EX: 305.979,79 NY: 7.410.050,52), confrontando com o LOTE "14" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à esquerda no azimute de 255°07'16" com uma distância de 10,15 m até o ponto 04 de coordenada (EX: 305.969,98 NY: 7.410.047,92), confrontando com o LOTE "13" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à direita no azimute de 257°06'32" com uma distância de 10,00 m até o ponto 05 de coordenada (EX: 305.960,24 NY: 7.410.045,69), confrontando com o LOTE "12" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à esquerda no azimute de 257°06'33" com uma distância de 10,15 m até o ponto 06 de coordenada (EX: 305.950,34 NY: 7.410.043,42), confrontando com o LOTE "11" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à esquerda no azimute de 256°51'43" com uma distância de 9,70 m até o ponto 07 de coordenada (EX: 305.940,90 NY: 7.410.041,22), confrontando com o LOTE "10" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à direita no azimute de 257°01'44" com uma distância de 10,15 m até o ponto 08 de coordenada (EX: 305.931,01 NY: 7.410.038,94), confrontando com o LOTE "09" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à esquerda no azimute de 256°52'31" com uma distância de 5,30 m até o ponto 09 de coordenada (EX: 305.925,84 NY: 7.410.037,74), confrontando com o LOTE "8B" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à esquerda no azimute de 256°42'15" com uma distância de 5,00 m até o ponto 10 de coordenada (EX: 305.920,98 NY: 7.410.036,59), confrontando com o LOTE "8A" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à esquerda no azimute de 254°59'50" com uma distância de 5,20 m até o ponto 11 de coordenada (EX: 305.915,96 NY: 7.410.035,24), confrontando com o LOTE "7B" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à esquerda no azimute de 254°56'34" com uma distância de 5,10 m até o ponto 12 de coordenada (EX: 305.911,03 NY: 7.410.033,91), confrontando com o LOTE "7A" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à direita no azimute de 258°25'36" com uma distância de 4,40 m até o ponto 13 de coordenada (EX: 305.906,72 NY: 7.410.033,03), confrontando com o LOTE "6B" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à direita no azimute de 258°25'36" com uma distância de 5,00 m até o ponto 14 de coordenada (EX: 305.901,82 NY: 7.410.032,03), confrontando com o LOTE "6A" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I, daí deflete à esquerda no azimute de 257°45'12" com uma distância de

MEMORIAL DESCRITIVO

5,00 m até o ponto 15 de coordenada (EX: 305.896,94 NY: 7.410.030,97), confrontando com o LOTE "5B" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à direita no azimute de 257°45'12" com uma distância de 5,00 m até o ponto 16 de coordenada (EX: 305.892,05 NY: 7.410.029,91), confrontando com o LOTE "5A" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à direita no azimute de 257°45'09" com uma distância de 5,10 m até o ponto 17 de coordenada (EX: 305.887,07 NY: 7.410.028,83), confrontando com o LOTE "4B" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à esquerda no azimute de 166°27'01" com uma distância de 0,70 m até o ponto 18 de coordenada (EX: 305.887,23 NY: 7.410.028,14), confrontando com o LOTE "4A" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à direita no azimute de 258°01'03" com uma distância de 4,68 m até o ponto 19 de coordenada (EX: 305.882,65 NY: 7.410.027,17), confrontando com o LOTE "3B" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à direita no azimute de 258°01'05" com uma distância de 5,00 m até o ponto 20 de coordenada (EX: 305.877,76 NY: 7.410.026,14), confrontando com o LOTE "3A" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à direita no azimute de 258°01'03" com uma distância de 5,15 m até o ponto 21 de coordenada (EX: 305.872,73 NY: 7.410.025,07), confrontando com o LOTE "2B" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à direita no azimute de 258°01'39" com uma distância de 5,00 m até o ponto 22 de coordenada (EX: 305.867,83 NY: 7.410.024,03), confrontando com o LOTE "2A" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à direita no azimute de 260°10'00" com uma distância de 5,10 m até o ponto 23 de coordenada (EX: 305.862,81 NY: 7.410.023,16), confrontando com o LOTE "1B" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à esquerda no azimute de 257°49'24" com uma distância de 10,80 m até o ponto 24 de coordenada (EX: 305.852,25 NY: 7.410.020,88), confrontando com o LOTE "1A" DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO RECANTO PEREIRA I , daí deflete à direita no azimute de 346°07'38" com uma distância de 22,94 m até o ponto 25 de coordenada (EX: 305.846,75 NY: 7.410.043,15), confrontando com a RUA ESPACIAL, daí deflete à direita no azimute de 76°25'23" com uma distância de 31,00 m até o ponto 26 de coordenada (EX: 305.876,88 NY: 7.410.050,43), confrontando com o LOTE "13" DA QUADRA "C" DO LOTEAMENTO JARDIM CELESTE, daí deflete à direita no azimute de 76°44'18" com uma distância de 29,00 m até o ponto 27 de coordenada (EX: 305.905,11 NY: 7.410.057,08), confrontando com o LOTE "12B" DA QUADRA "C" DO LOTEAMENTO JARDIM CELESTE, daí deflete à direita no azimute de 79°54'16" com uma distância de 10,40 m até o ponto 28 de coordenada (EX: 305.915,31 NY: 7.410.058,90), confrontando com a RUA CELESTIAL, daí deflete à esquerda no azimute de 77°34'24" com uma distância de 30,00 m até o ponto 29 de coordenada (EX: 305.944,61 NY: 7.410.065,35), confrontando com LOTE "14" DA QUADRA "D" DO LOTEAMENTO JARDIM CELESTE,

MEMORIAL DESCRITIVO

daí deflete à esquerda no azimute de $77^{\circ}28'06''$ com uma distância de 16,60 m até o ponto 30 de coordenada (EX: 305.960,83 NY: 7.410.068,96), daí deflete à direita no azimute de $83^{\circ}22'32''$ com uma distância de 13,30 m até o ponto 31 de coordenada (EX: 305.974,02 NY: 7.410.070,49), confrontando até aqui com o LOTE "15" DA QUADRA "D" DO LOTEAMENTO JARDIM CELESTE, daí deflete à direita no azimute de $85^{\circ}44'31''$ com uma distância de 9,70 m até o ponto 32 de coordenada (EX: 305.983,67 NY: 7.410.071,21), confrontando com a RUA HORÓSCOPO, daí deflete à esquerda no azimute de $84^{\circ}31'38''$ com uma distância de 12,05 m até o ponto 33 de coordenada (EX: 305.995,68 NY: 7.410.072,36), daí deflete à direita no azimute de $163^{\circ}22'05''$ com uma distância de 8,60 m até o ponto 01 de coordenada (EX: 305.998,14 NY: 7.410.064,11), confrontando até aqui com a VIELA 01 DO LOTEAMENTO JARDIM CELESTE, chegando no ponto de início desta descrição, encerrando com uma área de 3.427,10 m².

Terça-feira, 20 de Junho de 2023.



DIEGO OLIVEIRA DIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5068967456
PRONTUÁRIO: 28.448



ANDRÉ LUIZ COTTET
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO